



Universidade Federal do Oeste do Pará

Boletim de Serviço

Ano XI

Edição nº 124 – 15 de junho de 2020

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Reitor

ALDENIZE RUELA XAVIER

Vice-Reitora

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO

Pró-Reitora de Administração (Proad)

MARCOS PRADO LIMA

Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)

SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA

Pró-Reitora de Ensino de Graduação (Proen)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progep)

EDSON SOUSA ALMEIDA

Pró-Reitor de Gestão Estudantil (Proges) – em exercício

ROGÉRIO FAVACHO DA CRUZ

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan)

LENISE VARGAS FLORES DA SILVA

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)

LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ

Chefe do Gabinete da Reitoria

JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA

Coordenador de Comunicação (interino)

EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO

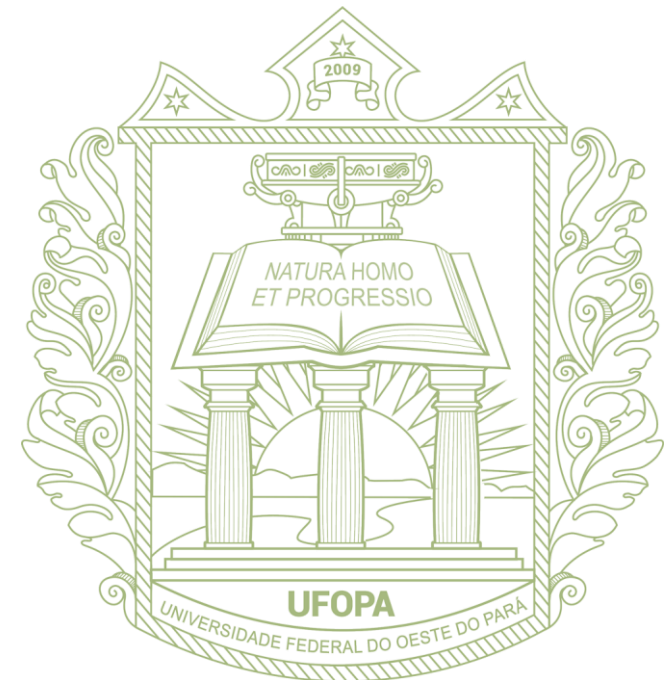
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (COMUNICA@UFOPA.EDU.BR)

EQUIPE TÉCNICA

JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA (EDITOR)

Revisor de Textos (Comunicação)

PROJETO GRÁFICO – CONCEPÇÃO: EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA (PROPLAN) | **ATUALIZAÇÃO:** JOCELYN MONTEIRO DE ALENCAR (COMUNICAÇÃO)



O BOLETIM DE SERVIÇO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), CNPJ Nº 11.118393/0001-59, DESTINA-SE À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE, COM SEDE NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ. OS ATOS NELE PUBLICADOS TÊM VALIDADE JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADOS AQUELES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DEVENDO SER REGISTRADOS E CUMPRIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COMUNICADO OU EXPEDIENTE COMPLEMENTAR.

A COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO NÃO É RESPONSÁVEL PELO TEOR DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE BOLETIM DE SERVIÇO, PELO CONTEÚDO DOS QUAIS RESPONDEM OS PRÓPRIOS SETORES EMITENTES.

SUMÁRIO

1.	ATOS DO CONSUN	5
2.	ATOS DO CONSEPE	10
3.	ATOS DA REITORIA	20
4.	ATOS DO COMITÊ COVID-19	21
5.	ATOS DO GT COVID-19	22
6.	ATOS DA PROGEP	24
7.	ATOS DA PROGES	41
8.	ATOS DA PROPPIT.....	44
9.	ATOS DO ICTA	46
10.	ATOS DO CAMPUS ALENQUER	46
11.	ATOS DO CAMPUS ÓBIDOS.....	46

1. ATOS DO CONSUN

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 280, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Aprova Ad Referendum a criação da Farmácia Universitária do Instituto de Saúde Coletiva (Isco), da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e seu Regimento Interno.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa e,

CONSIDERANDO o artigo 65 do Regimento Geral da Ufopa;

Art. 65. Em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões Ad Referendum dos Colegiados Superiores.

Parágrafo único. O respectivo Conselho apreciará o ato na primeira sessão subsequente, e a não ratificação do mesmo poderá acarretar, a critério do Conselho, a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início da sua vigência.

CONSIDERANDO a inviabilidade de realização de reunião por conta da suspensão das atividades presenciais da Universidade, em virtude de calamidade pública causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.820, de 11 de

novembro de 1960, que criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 6, de 19 de outubro de 2017, da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Ministério da Educação (MEC), que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que trata sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 480, de 25 de junho de 2008 do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre os serviços farmacêuticos na farmácia-escola, pública ou privada, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO o que dispõe a RDC nº 67 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de 8 de outubro de 2007, que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias;

CONSIDERANDO o RDC Anvisa nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em

farmácias e drogarias, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CFF nº 610, de 20 de março de 2015, que dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na farmácia universitária e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 416/04, de 27 de agosto de 2004, que aprova o regulamento técnico das boas práticas de farmácia;

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 467, de 28 de novembro de 2007, que define, regulamenta e estabelece as atribuições e competências do farmacêutico na manipulação de medicamentos e de outros produtos farmacêuticos;

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 477, de 28 de maio de 2008, que dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no âmbito das plantas medicinais e fitoterápicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 499, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos, em farmácias e drogarias, e dá outras providências, alterada pela Resolução CFF nº 505/09;

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013, que regula as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CFF nº 586, de 29 de agosto de 2013, que regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica CFF nº 01, de 1º de junho de 2016, que orienta as instituições formadoras no atendimento à obrigatoriedade da estruturação da Farmácia Universitária como indicador de qualidade, no Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes);

CONSIDERANDO a Resolução nº 177/2017-Consepe/Ufopa, de 20 de janeiro de 2017, que institui o Regimento de Graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* a criação da Farmácia Universitária (FU) do Instituto de Saúde Coletiva (Isco), da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e seu Regimento Interno, conforme Anexo Único que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO ÚNICO

**REGIMENTO INTERNO DA FARMÁCIA
UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Regimento estrutura e disciplina o funcionamento da Farmácia Universitária (FU) do

Instituto de Saúde Coletiva (Isco), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), Campus de Santarém. Parágrafo único. A FU a que se refere o *caput* deste artigo fica regulamentada por este Regimento, obedecido o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Ufopa.

**TÍTULO II
FARMÁCIA UNIVERSITÁRIA**

Art. 2º A FU é uma subunidade pertencente ao Isco e destinada ao ensino, pesquisa e extensão e à formação farmacêutica, integrada ao Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia desse instituto, no âmbito da graduação e da pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Farmácia e Vigilância Sanitária.

**TÍTULO III
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º A FU constitui-se de um laboratório didático-especializado de ensino, pesquisa e extensão que visa à formação dos discentes dos cursos de Farmácia e à qualificação de farmacêuticos nas práticas de manipulação de formas farmacêuticas e correlatos, sob a luz das boas práticas de fabricação, à prestação de serviços farmacêuticos e à dispensação adequada de produtos manipulados e industrializados, de modo a contribuir para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde e prevenção de doenças, contribuindo ainda para promover o acesso e uso racional de medicamentos e a otimização da farmacoterapia, como definido em Nota Técnica nº 01/2016, do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 4º A FU, com identidade jurídica própria e como filial da Ufopa, funcionará de acordo com a Lei nº 5.991/1973, a Lei nº 13.021/2014, a RDC nº 67/2007, a Resolução CFF nº 610/2015, que dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na farmácia universitária, e dá outras providências, e demais legislações pertinentes aplicadas aos estabelecimentos farmacêuticos.

Art. 5º A gestão da FU será feita pelo Isco, estando também as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas sob a responsabilidade exclusiva do referido instituto, seguindo as normas administrativas e acadêmicas da Universidade.

Art. 6º A FU servirá como campo de estágios curriculares nas áreas de manipulação de formas farmacêuticas alopáticas, homeopáticas e correlatos, assistência farmacêutica, gestão em saúde e farmacêutica e farmácia clínica, sob supervisão dos docentes responsáveis pelas respectivas disciplinas de estágio.

Parágrafo único. Somente os discentes regularmente matriculados nas disciplinas de estágio supervisionado observacional e profissional referente às áreas tratadas poderão realizar os estágios supracitados, devendo cumprir a carga horária descrita no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Farmácia e do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva.

Art. 7º Na FU poderão ser realizadas atividades complementares voltadas para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, objetivando a complementação educacional, profissional e técnica dos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e dos farmacêuticos regularmente matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* do Isco.

Parágrafo único. Os discentes regularmente matriculados em cursos da Ufopa correlacionados com a natureza e os objetivos da FU somente poderão desenvolver atividades acadêmicas nesta após apreciação do colegiado dessa subunidade.

Art. 8º A FU tem por objetivo proporcionar aos discentes de graduação e de pós-graduação do Isco as condições necessárias para o desenvolvimento do seu perfil profissional, contribuindo para o ensino, a pesquisa e a extensão, direcionadas à integração entre a teoria e a prática profissional, tendo como propostas:

I - servir de campo de estágio aos discentes do curso de Farmácia da Ufopa na área de manipulação de formas farmacêuticas alopáticas e homeopáticas, correlatos e

serviços farmacêuticos com a devida orientação do docente da disciplina e profissionais farmacêuticos (preceptores);

II - servir de campo de estágio aos discentes do curso de Farmácia da Ufopa na área de assistência farmacêutica e atenção farmacêutica com a supervisão dos respectivos docentes das disciplinas e profissionais farmacêuticos (preceptores);

III - proporcionar aos discentes de Farmácia e aos profissionais farmacêuticos que estejam na pós-graduação do Isco a oportunidade de desenvolver competências na área de manipulação de formas farmacêuticas no âmbito da alopatia e homeopatia, com caráter inovador e comprometido com a ética e a qualidade da educação farmacêutica no que tange ao atendimento ao cliente de forma holística, promovendo a vivência com a realidade profissional;

IV - desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de manipulação de formas farmacêuticas no âmbito da alopatia e homeopatia;

V - prestar atendimento farmacêutico à comunidade por meio da dispensação de medicamentos industrializados e manipulados, orientando os usuários quanto ao uso correto e racional;

VI - servir de campo de estágio aos discentes do curso de Saúde Coletiva da Ufopa e na prática integrada e contínua na FU e às instâncias do Sistema Único de Saúde, sendo capaz de desenvolver processos de planejamento, gestão e avaliação em saúde;

VII - estabelecer parcerias com o Núcleo Tecnológico de Bioativos (NTB), a fim de promover uma plataforma de desenvolvimento de formas farmacêuticas alopáticas e homeopáticas e cosméticos com matérias-primas amazônicas;

VIII - estabelecer parcerias e convênios com órgãos e entidades públicas, a fim de promover políticas e programas voltados à garantia do acesso seguro e uso racional de medicamentos na região oeste do Pará, desenvolvimento de tecnologias e inovações, fortalecimento das cadeias e arranjos produtivos para

promover o uso sustentável da biodiversidade amazônica.

Art. 9º A FU poderá oferecer cursos ou atividades de educação continuada aos profissionais farmacêuticos e a outros profissionais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 10. Os docentes e farmacêuticos que não compõem a equipe da FU, mas que são docentes do Isco, poderão orientar atividades na subunidade quando expressamente autorizados pelo colegiado da FU.

Art. 11. São áreas da FU passíveis de receber estagiários:

I - gestão;

II - garantia da qualidade;

III - produção (setor de manipulação de sólidos, setor de manipulação de semissólidos e líquidos, setor de controle de qualidade);

IV - almoxarifado;

V - assistência em saúde;

VI - assistência e cuidado farmacêutico.

§ 1º As demandas de estágio que serão realizados na FU deverão ser comunicadas à coordenação-geral dessa subunidade pelos coordenadores de cursos do Isco, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do início do semestre.

§ 2º Para execução de estágios, no primeiro dia de atividade os docentes responsáveis pelas disciplinas de estágio com os discentes deverão apresentar os documentos obrigatórios exigidos no Regimento do Núcleo de Estágio do Isco, devidamente preenchidos e assinados, como carta de apresentação do discente, termo de compromisso de estágio, plano de atividades do estágio, ficha de frequência individual e ficha de avaliação de estágio.

Art. 12. A FU prestará serviços à comunidade, de acordo com as disposições deste Regimento, no que se refere à manipulação e à dispensação de formas farmacêuticas no âmbito da alopatia, homeopatia, fitoterapia, cosméticos e correlatos, cuidado farmacêutico e outros serviços de saúde, em consonância com a legislação sanitária vigente.

Art. 13. A FU é um setor de integração das áreas de

educação e saúde, a qual pode prestar serviços às prefeituras dos municípios e demais órgãos de saúde da região do oeste do Pará, em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS), e participar de campanhas e/ou programas do Ministério da Saúde, das secretarias estaduais e municipais de saúde.

Parágrafo único. Para a prestação de serviços à órgãos externos, é imprescindível a oficialização de instrumentos jurídicos adequados que estejam de acordo com a legislação vigente.

TÍTULO IV DA MISSÃO

Art. 14. A FU tem como missão o fortalecimento do ensino farmacêutico nos níveis de graduação e pós-graduação, contemplando os pilares do ensino, da pesquisa e da extensão, baseado em parâmetros técnico-científicos e éticos, a fim de promover a farmácia como estabelecimento de saúde qualificado para o atendimento da comunidade por meio dos serviços farmacêuticos e cuidados à saúde pública, resguardando sua função acadêmica e social.

TÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. A FU funcionará com atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, podendo ser alterado quando necessário, estando sua sede localizada na Avenida Raimundo Fona, 500, Salé, Santarém/PA.

Art. 16. A manipulação de formas farmacêuticas alopáticas e homeopáticas, cosméticos e correlatos será realizada pelos discentes de Farmácia, com acompanhamento direto do profissional farmacêutico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia, assim como com supervisão do docente responsável pela disciplina do referido estágio.

Art. 17. Não será permitida a realização de estágios sem

a assistência direta da preceptoria e supervisão docente ao estagiário.

TÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18. A FU terá estrutura administrativa que deverá contemplar instâncias de caráter executivo e de caráter deliberativo.

§ 1º O colegiado da FU é o órgão que exercerá funções executivas, estando encarregado de planejar, executar, superintender e fiscalizar as atividades da FU.

§ 2º O colegiado da FU também será responsável pelas funções deliberativas, no que concerne ao caráter decisório sobre política administrativa, matérias atinentes à política de ensino, pesquisa e extensão e questões técnico-administrativas de interesse da FU.

§ 3º O colegiado da FU será presidido pelo coordenador-geral da FU.

§ 4º O colegiado da FU terá a seguinte composição:

I - coordenador-geral da FU;

II - docentes responsáveis pelos estágios na FU;

III - um representante farmacêutico técnico administrativo em educação.

Art. 19. A equipe da FU será composta de:

I - 1 (um) farmacêutico coordenador-geral e responsável técnico;

II - farmacêuticos técnicos administrativos em educação, responsáveis técnicos substitutos e preceptores de estágio, na medida de suas necessidades;

III - docentes responsáveis pelo estágio, indicados pelas coordenações dos cursos do Isco;

IV - técnicos administrativos em educação lotados no Isco, conforme as necessidades dessa subunidade;

V - outros colaboradores que possuam relação formal com a Ufopa;

VI - discentes de graduação em Farmácia;

VII - profissionais farmacêuticos que estejam realizando pós-graduação dos cursos *lato e stricto sensu*.

Art. 20. O coordenador-geral será designado pela direção

do Isco, com mandato sem prazo de vencimento, fazendo jus à função gratificada, sendo o responsável técnico também designado pela direção do Isco, com mandato sem prazo de vencimento.

Parágrafo único. A coordenação-geral e a responsabilidade técnica deverão ser exercidas por farmacêutico devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia e que possua relação formal com a Ufopa.

Art. 21. Os técnicos administrativos em educação serão designados pela direção do Isco, respeitando a legislação em vigor.

Art. 22. Os docentes responsáveis por estágio no campo da FU serão indicados pelas coordenações dos cursos.

Art. 23. A FU poderá ampliar sua equipe listada no art. 19 por meio de contratações temporárias de empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e estagiários, dependendo da sua situação administrativa, financeira e da demanda.

Art. 24. Compete ao coordenador-geral e responsável técnico:

I - planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades técnicas em comum acordo com os farmacêuticos da FU;

II - solicitar à direção do Isco serviços gerais e especializados, materiais permanentes e de consumo que se fizerem necessários ao funcionamento das atividades da FU;

III - delegar funções aos farmacêuticos, técnicos administrativos em educação e colaboradores lotados na FU;

IV - elaborar com os farmacêuticos, técnicos administrativos em educação e colaboradores os Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) sobre as condutas de procedimentos adotados na FU;

V - aprovar no colegiado da subunidade os estágios e as atividades de educação continuada que serão realizadas na FU;

VI - zelar pela limpeza, organização, conservação e bom funcionamento da FU;

VII - atender às práticas de biossegurança, utilizando jaleco e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) nas dependências internas (área limpa) da FU.

Art. 25. Compete aos farmacêuticos:

I - assistir o coordenador-geral e responsável técnico em suas atividades e atribuições, desempenhando, por delegação, poderes por ele outorgados e substituindo-o em seus impedimentos eventuais;

II - auxiliar na administração da FU, observada a sua finalidade e em consonância com o coordenador-geral e responsável técnico;

III - elaborar em conjunto com o coordenador-geral e responsável técnico, técnicos administrativos em educação e colaboradores os POPs sobre as condutas de procedimentos adotados na FU;

IV - auxiliar o coordenador-geral e responsável técnico na solicitação de serviços gerais e especializados, materiais permanentes e de consumo que se fizerem necessário ao funcionamento das atividades da FU;

V - fornecer anualmente ao coordenador-geral e responsável técnico os elementos para a elaboração de proposta orçamentária da FU;

VI - cumprir as demais atividades que lhe forem atribuídas pelo coordenador-geral e responsável técnico, atendendo às necessidades do ensino, pesquisa e extensão, nos limites da legislação em vigor;

VII - cumprir as Boas Práticas de Manipulação Farmacêutica (BPMF), de acordo com a RDC nº 67/2007;

VIII - zelar pela limpeza, organização, conservação e bom funcionamento da FU;

IX - atender às práticas de biossegurança, utilizando jaleco e demais EPIs nas dependências internas (área limpa) da FU.

Art. 26. Compete ao docente responsável pelo estágio na FU:

I - executar as atividades que lhe forem atribuídas de acordo com o Regimento de Graduação da Ufopa (Resolução nº 177/CONSEPE/2017), Regimento Interno e planejamento do Núcleo de Estágio do Isco e

coordenação de curso, em comum acordo com o coordenador-geral e responsável técnico da FU;

II - providenciar e disponibilizar aos estagiários as documentações obrigatórias devidamente preenchidas e assinadas, conforme exigências dos regimentos em vigor;

III - estabelecer, em conjunto com o discente, o plano de atividade de estágio;

IV - organizar o material didático necessário à realização das atividades desenvolvidas na FU, a exemplo das fichas de acompanhamento farmacoterapêutico e panfletos de orientação aos clientes quanto ao uso racional de medicamentos;

V - supervisionar as atividades de estágio na FU, em consonância com as recomendações do Núcleo de Estágio do Isco;

VI - interagir com os preceptores, de forma a garantir sua participação ativa no planejamento e no acompanhamento do estágio;

VII - realizar reuniões com os discentes para o acompanhamento e desenvolvimento do plano de atividade de estágio;

VIII - instruir o estagiário sobre o cumprimento das normas estabelecidas pela FU e pela Ufopa;

IX - orientar o discente na realização de relatório final da atividade de estágio;

X - realizar a avaliação final do estágio do discente;

XI - zelar pela limpeza, organização, conservação e bom funcionamento da FU;

XII - atender às práticas de biossegurança, utilizando jaleco e demais EPIs nas dependências internas (área limpa) da FU.

Art. 27. Compete ao técnico administrativo em educação:

I - desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo coordenador-geral e responsável técnico, atendendo às necessidades desta subunidade;

II - auxiliar o coordenador-geral e responsável técnico na solicitação à direção do Isco de serviços gerais e especializados, materiais permanentes e de consumo que se fizerem necessários ao funcionamento das atividades da FU;

III - elaborar com o coordenador- geral e responsável técnico, os farmacêuticos e colaboradores os POPs relativos às condutas de procedimentos adotados na FU;

IV - zelar pela limpeza, organização, conservação e bom funcionamento da FU;

V - atender às práticas de biossegurança, utilizando jaleco e demais EPIs nas dependências internas (área limpa) da FU.

Art. 28. Compete ao colaborador:

I - desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo coordenador-geral e responsável técnico, atendendo às necessidades dessa subunidade;

II - elaborar com o coordenador-geral e responsável técnico, os farmacêuticos e técnicos administrativos em educação os POPs relativos às condutas de procedimentos adotados na FU;

III - zelar pela limpeza, organização, conservação e bom funcionamento da FU;

IV - atender às práticas de biossegurança, utilizando jaleco e demais EPIs nas dependências internas (área limpa) da FU.

Art. 29. Compete aos discentes de graduação e profissionais farmacêuticos que estejam realizando pós-graduação na FU:

I - assinar o termo de compromisso;

II - assinar a frequência diária de estágio;

III - participar do processo de ensino/aprendizagem, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividade de estágio;

IV - cumprir as normas estabelecidas no regulamento e as normas específicas da FU;

V - zelar pelos materiais/equipamentos e bens em geral da FU;

VI - apresentar-se com vestimentas apropriadas, respeitando-se as normas da FU;

VII - atender às práticas de biossegurança, utilizando jaleco e demais EPIs nas dependências internas (área limpa) da FU;

VIII - respeitar os princípios da ética profissional;

IX - cumprir a carga horária e o plano de atividades rigorosamente, de acordo com a programação definida;

X - participar de reuniões e encontros com o docente responsável pelo estágio e coordenador do Núcleo de Estágios do Isco, bem como com outros atores envolvidos no programa de estágio;

XI - entregar o relatório e realizar as avaliações sobre as atividades e práticas desenvolvidas, obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos pelo docente responsável pelo referido estágio.

Art. 30. As atividades desenvolvidas pelos discentes estagiários estão previstas no plano de ensino da disciplina correspondente.

Art. 31. As atividades desenvolvidas pelos discentes de pós-graduação serão consignadas no plano de atividades elaborado pelo docente orientador responsável.

Parágrafo único. Em projetos de pesquisa e extensão, as atividades dos discentes estarão definidas nos seus respectivos planos de trabalho.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. A FU será mantida por:

I - dotação do orçamento do Isco;

II - recursos provenientes de convênios, contratos, auxílios e doações;

III - produtos/serviços farmacêuticos elaborados/oferecidos pela FU, respeitando a legislação em vigor.

Art. 33. Constituem o público-alvo da FU todos os servidores, empregados terceirizados, discentes da Ufopa e a comunidade em geral.

Art. 34. Não será permitida a permanência nas dependências internas da FU de estagiários de outros cursos ou dos próprios cursos do Isco que não estejam cumprindo os estágios.

Art. 35. Os casos omissos neste Regimento serão encaminhados à coordenação-geral da FU e à direção do Isco para deliberação ou providências cabíveis,

obedecendo-se à legislação vigente que rege a matéria.
Art. 36. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

2. ATOS DO CONSEPE

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DECISÕES

Assunto: Acréscimo de informações nas Resoluções nº 315/2020-Consepe/Ufopa e nº 316/2020-Consepe/Ufopa

DECISÃO Nº 18/2020-Consepe

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa, e em atendimento à solicitação feita pela Diretoria de Ensino – DEN, através do Memorando Eletrônico nº 114/2020-DEN, decide,

Incluir nas Resoluções nº 315/2020-Consepe/Ufopa e nº 316/2020-Consepe/Ufopa, que aprovam, respectivamente, a criação dos cursos de Bacharelado em Engenharia Mecânica e de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais, a informação referente ao número total de vagas e local de oferta, conforme segue:

Resolução nº 315/2020-Consepe/Ufopa:
- Onde se lê: “Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica da Universidade Federal do Oeste do Pará.”

- Leia-se: “Art. 1º Ficam aprovadas a criação e a oferta do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, com autorização de 50 (cinquenta) vagas totais anuais, a ser ofertado na sede da Universidade Federal do Oeste do Pará.”

Resolução nº 316/2020-Consepe/Ufopa:

- Onde se lê: “Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais da Universidade Federal do Oeste do Pará.”

- Leia-se: “Art. 1º Ficam aprovadas a criação e a oferta do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais, com autorização de 50 (cinquenta) vagas totais anuais, a ser ofertado na sede da Universidade Federal do Oeste do Pará.”

Em, 09 de abril de 2020.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

Assunto: Pedido de reconsideração de decisão do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe sobre a definição do turno de oferta do curso de Licenciatura em Química, no Processo Seletivo Regular Unificado – PSR/2020

DECISÃO Nº 19/2020-Consepe

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.015366/2019-19, proveniente da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino,

Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada em 5 de maio de 2020, decide,

Manter a decisão do Consepe, tomada em 6ª reunião ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2019, que definiu a oferta do Curso de Licenciatura em Química do Instituto de Ciências da Educação – Iced em turno único, para o PSR-2020.

Em, 6 de maio de 2020.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 6 DE MAIO DE 2020.

Aprova o Regimento Interno do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, do Instituto de Ciências da Educação, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.012483/2019-12, proveniente do Instituto de Ciências da Educação – Iced, Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada em 5 de maio de 2020, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF-

Ufopa, do Instituto de Ciências da Educação – Iced, da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA POLO UFOPA (MNPEF-UFOPA)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF-Ufopa), do Instituto de Ciências da Educação (Iced) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), constitui um polo de formação intelectual e de desenvolvimento de técnicas e de produtos na área de Ensino de Física que visam a habilitar ao exercício qualificado de funções envolvendo ensino de Física na Educação Básica e destina-se a conferir ao candidato habilitado o título de Mestre em Ensino de Física.

Art. 2º O MNPEF-Ufopa visa a possibilitar ao pós-graduando condições para o desenvolvimento de uma prática profissional transformadora, por meio da incorporação do método científico e da aplicação dos conhecimentos de técnicas e de processos inovadores.

Art. 3º O MNPEF-Ufopa objetiva a melhoria da qualificação profissional de professores de Física em exercício na Educação Básica visando tanto ao desempenho do professor no exercício de sua profissão

como ao desenvolvimento de técnicas e de produtos para a aprendizagem de Física.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º A Coordenação do Curso do MNPEF-Ufopa articular-se-á com a Comissão de Pós-Graduação do MNPEF (CPG), com o Conselho de Pós-Graduação da Sociedade Brasileira de Ensino de Física (SBF) e com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit-Ufopa) para organização das atividades de ensino, de pesquisa, de orientação e de administração.

Art. 5º Compõem a estrutura administrativa do MNPEF-Ufopa:

- I. O Colegiado do Curso como Instância deliberativa;
- II. A Plenária do Curso como instância consultiva.

Seção 1 – Do Colegiado do Curso e da Plenária

Art. 6º O Colegiado do Curso é a instância deliberativa responsável pela orientação e pela supervisão didática e administrativa, cabendo-lhe a competência para decidir sobre assuntos relacionados com suas atividades acadêmicas.

Art. 7º Integram o Colegiado do Curso:

- I. O Coordenador e o Vice-Coordenador;
- II. Representante(s) dos docentes permanentes;
- III. Representante(s) dos técnicos;
- IV. Representante(s) dos discentes regularmente matriculados.

§ 1º O mandato dos representantes do inciso I será de 2 (dois) anos.

§ 2º Os representantes discentes e seus suplentes serão escolhidos pelos alunos regularmente matriculados no Curso. Cada aluno deverá votar em dois nomes, o primeiro mais votado tornar-se-á titular e o segundo, suplente.

§ 3º Os representantes docentes ocuparão pelo menos 70% (setenta por cento) dos assentos do Colegiado do Curso.

§ 4º Os representantes técnicos e discentes ocuparão, indiscriminadamente, o restante dos assentos do Colegiado do Curso.

Art. 8º A eleição do Colegiado do Curso será conduzida por uma comissão composta por 2 (dois) docentes credenciados no Curso, 1 (um) representante discente regularmente matriculado e por 1 (um) representante técnico do Curso.

Art. 9º A designação do Colegiado do Curso dar-se-á por portaria da Proppit, após a homologação do resultado da eleição pelo Colegiado e a nomeação do Coordenador e do Vice-Coordenador.

Art. 10. O Colegiado do Curso reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada mês ou em caráter extraordinário quantas vezes forem necessárias, mediante convocação feita pelo Coordenador do Curso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ou pela Secretaria do Curso, em decorrência de pedido formal de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º Em situações de urgência ou de excepcionalidade, o Coordenador do Curso pode tomar decisões de competência do Colegiado que preside, *ad referendum* deste, submetendo sua decisão à apreciação do Colegiado, em reunião subsequente.

§ 2º O *quórum* mínimo não pode ser menor que 1/3 (um terço) da composição plena do Colegiado.

§ 3º Excluem-se da contagem, para o estabelecimento do *quórum* mínimo nas reuniões do Colegiado, os casos em que o membro titular e seu substituto ou suplente, quando houver, encontrarem-se afastados, licenciados ou em gozo de férias.

Art. 11. As reuniões do Colegiado funcionarão, em primeira convocação, com a maioria de seus componentes e, em segunda convocação, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos com o *quórum* mínimo.

Parágrafo único. A pauta com as matérias de deliberação da reunião do Colegiado deve ser divulgada para todos os

participantes do MNPEF-Ufopa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo qualquer membro do Colegiado solicitar inclusão de tema com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de emergências, itens de pauta podem ser admitidos pela Coordenação no início da reunião.

Art. 12. Compete ao Colegiado do Curso:

- a) Orientar os trabalhos de coordenação didática e de supervisão administrativa do Curso;
- b) Decidir sobre a criação, a modificação ou a desativação de disciplinas ou atividades que compõem o currículo do Curso;
- c) Consultar previamente o Conselho da SBF sobre os ajustes a serem realizados no currículo do Curso;
- d) Decidir sobre o aproveitamento de estudos e a equivalência de créditos em disciplinas e atividades curriculares;
- e) Promover a integração dos planos de ensino das disciplinas e atividades curriculares, para a organização do Curso;
- f) Propor e dar encaminhamentos às medidas necessárias à integração da pós-graduação com o ensino de graduação;
- g) Aprovar o número de vagas e o número de bolsas de estudo a serem disponibilizadas anualmente;
- h) Aprovar a relação de professores orientadores do quadro permanente e de colaboradores, de acordo com as orientações da CPG;
- i) Encaminhar à CPG para apreciação a composição de bancas examinadoras de defesa de dissertação;
- j) Propor à Proppit convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, de interesse do Curso;
- k) Elaborar normas internas para o funcionamento do Curso;
- l) Homologar os projetos de dissertação dos alunos do Curso;
- m) Definir critérios e finalidades para aplicação de recursos financeiros concedidos ao Curso;

- n) Indicar a Comissão de Docentes para os processos seletivos;
- o) Determinar o desligamento de discentes do Curso com base no Regimento Interno;
- p) Decidir sobre pedidos de declinação de orientação e substituição do orientador;
- q) Apreciar o desempenho acadêmico de docentes e discentes;
- r) Constituir comissões e/ou aprovar as comissões propostas pela Coordenação do Curso;
- s) Compor e homologar a Comissão Eleitoral em, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do término do mandato;
- t) Convocar a eleição dos membros do Colegiado, do Coordenador e do Vice-Coordenador do Curso;
- u) Encaminhar os resultados das eleições para conhecimento da Proppit em até 2 (dois) dias úteis após a homologação dos resultados.

Art. 13. A Plenária do Curso é de instância consultiva. Parágrafo único. Compõem a Plenária do Curso a totalidade dos docentes, dos técnicos e dos discentes do MNPEF-Ufopa.

Seção 2 – Da Secretaria do Curso e do Mandato e Competência do Coordenador e do Vice-Coordenador

Art. 14. À Secretaria do Curso compete:

- a) Organizar e manter atualizados e devidamente resguardados os arquivos relativos ao funcionamento e atividades do Curso;
- b) Providenciar as documentações e secretariar as reuniões de Colegiado do Curso;
- c) Providenciar e dar encaminhamentos às documentações necessárias às defesas, aos exames de qualificação de defesa de dissertação, às seleções, aos eventos do Curso.

Art. 15. A eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso realizar-se-á conforme Regimento Geral da Ufopa.

Art. 16. A nomeação do Coordenador e do Vice-Coordenador do Curso será feita pelo(a) Reitor(a), após homologação do resultado da eleição pelo Colegiado do Curso e anuência da Proppit.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador de Curso com outro cargo de direção.

Art. 17. Compete ao Coordenador do Curso:

- a) Informar e consultar o tutor do polo, junto à SBF, sempre que necessário;
- b) Exercer a direção administrativa do Curso;
- c) Coordenar a execução das atividades do Curso, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;
- d) Preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo daquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;
- e) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- f) Elaborar e remeter à Proppit relatórios sobre discentes, docentes e cursos ministrados no MNPEF-Ufopa;
- g) Representar o Curso junto aos órgãos deliberativos e executivos da Ufopa, na forma do seu Regimento Geral;
- h) Aplicar os critérios de admissão de candidatos do MNPEF-Ufopa em conformidade com o disposto no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Ufopa e neste Regimento;
- i) Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício de suas funções;
- j) Tomar decisões *ad referendum* do Colegiado, em caso de urgência e excepcionalidade, devendo a matéria ser obrigatoriamente submetida à apreciação do Colegiado na próxima reunião ordinária;
- k) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa, do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Ufopa e deste Regimento;
- l) Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Curso, dos órgãos de administração de nível

intermediário e da administração Superior, que lhe digam respeito;

m) Zelar pelos interesses do Curso junto aos órgãos superiores e setoriais;

n) Organizar o calendário das atividades relacionadas ao Curso, com posterior apreciação do Colegiado, e tratar com as unidades e subunidades acadêmicas a liberação de carga horária para oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do Curso;

o) Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Curso;

p) Representar o Curso em fóruns nacionais de coordenadores e outras reuniões relativas à sua área de conhecimento;

q) Representar o Curso em todas as instâncias.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 18. O MNPEF-Ufopa organizar-se-á em duas linhas gerais e complementares de pesquisas, nas quais se desenvolverão as pesquisas e as orientações de dissertações. São as seguintes linhas de pesquisas:

I. Linha de pesquisa 1 – *Metodologias de Ensino-Aprendizagem de Física na Educação Básica*: desenvolvimento de produtos e processos de ensino e aprendizagem que focalizem formas interdisciplinares de abordagens visando a conteúdos de Física aos Níveis Fundamental e Médio; atualização do currículo de Física de modo a contemplar resultados da Física Contemporânea na formação cidadã.

II. Linha de pesquisa 2 – *Tecnologias de Informação e Comunicação no Ensino-Aprendizagem de Física*: desenvolvimento de produtos e processos de ensino e aprendizagem que focalizem tecnologias de informação e comunicação tais como aplicativos para computadores, mídia para *tablets*, plataforma para simulações e modelagem computacionais, aquisição automática de dados, celulares e redes sociais.

Parágrafo único. O ingresso do discente deve-se fazer, necessariamente, em uma linha de pesquisa.

Seção 1 – Da Matrícula e da Continuidade no Mestrado

Art. 19. A matrícula no MNPEF-Ufopa será admitida para professores da Educação Básica ou Superior, que sejam portadores de diplomas de graduação em Física e/ou Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) reconhecidos pelo Ministério de Educação.

§ 1º Os candidatos devem comprovar o efetivo exercício de docência em Física.

§ 2º Podem ser aceitos, na qualidade de aluno especial, alunos matriculados em disciplinas com direito a créditos, portadores de diploma de nível superior em Física, desde que:

I. Haja autorização específica do Colegiado do Curso;

II. A Coordenação do Curso disponibilize vagas para este fim;

III. Realização de, no máximo, 02 (duas) disciplinas por semestre.

§ 3º A condição de Aluno Especial permitirá única e exclusivamente ao interessado frequentar a sala de aula na(s) atividade(s) matriculada(s) e realizar as correspondentes avaliações, ficando retido na Secretaria do Curso o registro da conclusão da atividade curricular que só será aproveitado se, e quando, o estudante ingressar no respectivo Curso, no nível pretendido, por meio de processo seletivo, não implicando esta condição qualquer compromisso do Curso ou da Instituição com a aceitação formal do aluno.

§ 4º Alunos na qualidade de ouvinte não serão avaliados e não terão direito a créditos.

Art. 20. O candidato ao MNPEF-Ufopa deve satisfazer às exigências contidas no Edital de Seleção e apresentar, na época fixada para o processo seletivo, a documentação exigida por edital específico.

Art. 21. Do processo seletivo ao ingresso no MNPEF-Ufopa devem constar as seguintes etapas:

I. Prova Escrita de Conhecimentos em Física;
II. Prova de Defesa de Memorial e do Plano de Trabalho.
Art. 22. Na seleção de candidatos, observar-se-ão os seguintes fatores:

I. Desempenho na Prova Escrita;

II. Pertinência e qualidade do Memorial;

III. Exequibilidade do Plano de Trabalho;

IV. Compatibilidade do Curso com a atividade profissional do candidato;

V. Disponibilidade para dedicação ao Curso.

Art. 23. Com anuência de seu(ua) orientador(a), o aluno deve:

§ 1º Matricular-se, em cada período letivo, em pelo menos um componente curricular;

§ 2º Apresentar o Projeto de Pesquisa ao Colegiado do Curso em até 6 (seis) meses após a primeira matrícula;

§ 3º Fazer Exame de Qualificação de Defesa de dissertação em até 18 (dezoito) meses após seu ingresso no Curso;

§ 4º Fazer Defesa de dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses após a primeira matrícula;

§ 5º Fazer o Exame de Proficiência em Línguas, conforme Resolução nº 175/2016-Consepe/Ufopa.

§ 6º Os orientadores(as) serão determinados(as) em reunião do Colegiado do Curso após avaliação dos Planos de Trabalho.

Art. 24. Até 30 (trinta) dias após o efetivo início do período letivo, o discente, por motivação justificada e com a anuência de seu(ua) orientador(a), poderá requerer à Coordenação do Curso o trancamento parcial da matrícula, devendo a Secretaria registrar o trancamento no sistema acadêmico oficial e comunicar ao órgão de controle acadêmico da Ufopa.

§ 1º O trancamento de matrícula em uma disciplina ou atividade curricular será permitido uma única vez durante o desenvolvimento do Curso, seguindo o calendário acadêmico.

§ 2º O período máximo de trancamento é de 1 (um) período letivo.

Art. 25. O período de trancamento não é contado no período máximo de 28 (vinte e oito) meses para a integralização do curso.

Art. 26. O desligamento do aluno no MNPEF-Ufopa acontecerá mediante:

- a) Abandono do Curso num período de 6 (seis) meses.
- b) Não ter realizado Defesa de Dissertação no prazo de até 28 (vinte e oito) meses contados a partir da 1ª (primeira) matrícula.
- c) Reprovação por 2 (duas) vezes no Exame de Proficiência em língua estrangeira.
- d) 2 (duas) reprovações por nota e/ou frequência em uma mesma disciplina e 3 (três) reprovações em disciplinas distintas.
- e) Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes.
- f) Não ter Projeto de Pesquisa aprovado pelo Colegiado do Curso em até 12 (doze) meses após seu ingresso no Curso;
- g) Não ter realizado Exame de Qualificação de defesa de dissertação.
- h) Ter praticado fraude nos trabalhos de verificação de aprendizagem ou no desenvolvimento da dissertação;
- i) Ter violado princípios éticos que regem o funcionamento do Curso e as relações de convivência dentro do ambiente universitário, incluindo-se a omissão de informações, furto, burla de qualquer natureza, fraude ou outro motivo que desabone a conduta acadêmica e científica;
- j) Ter causado perdas e danos ao patrimônio da Instituição.

§ 1º Caso 4/5 (quatro quintos) ou mais de alunos tenham sido reprovados numa mesma disciplina, esta será ofertada novamente com outro docente em caráter extraordinário somente para os alunos reprovados.

§ 2º Os discentes desligados do MNPEF-Ufopa só poderão reingressar no Curso por meio do Exame Nacional de acesso. Não há garantia em relação à reativação da bolsa de estudos, caso houver.

Art. 27. O aluno que reingressar no MNPEF-Ufopa após o desligamento pode solicitar aproveitamento de disciplina via Colegiado do Curso.

Seção 2 – Do Regime Didático

Art. 28. O regime didático do MNPEF-Ufopa é de créditos obtidos por meio de disciplinas, de atividades programadas de pesquisa, e de elaboração de dissertação. Parágrafo único. Será atribuído 1 (um) crédito para cada 15 (quinze) horas de disciplinas ou de atividades.

Art. 29. Para alcançar o título de mestre, compõem o percurso formativo obrigatório do aluno os seguintes componentes:

I. Disciplinas obrigatórias:

- a) Termodinâmica e Mecânica Estatística (4 créditos);
- b) Eletromagnetismo (4 créditos);
- c) Mecânica Quântica (4 créditos);
- d) Física Contemporânea (4 créditos);
- e) Fundamentos Teóricos em Ensino e Aprendizagem (4 créditos);
- f) Marcos no desenvolvimento da Física (2 créditos);
- g) Acompanhamento da Implementação do Produto Educacional (2 créditos).

II. Disciplinas optativas:

II.1. Experimental/Computacional.

- a) Atividades Experimentais para o Ensino Fundamental e Médio (4 créditos);
- b) Atividades Computacionais para o Ensino Fundamental e Médio (4 créditos).

II.2. Ensino.

- a) Física no Ensino Fundamental em uma Perspectiva Multidisciplinar (4 créditos);
- b) Processos e Sequências de Ensino e Aprendizagem em Física no Ensino Médio (4 créditos).

§ 1º Os alunos deverão cursar 1 (uma) disciplina optativa de cada módulo.

§ 2º O MNPEF-Ufopa exigirá um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos, dos quais 24 (vinte e quatro) em

disciplinas obrigatórias, definidas pela CPG, e 8 (oito) em disciplinas optativas.

Seção 3 – Da Avaliação

Art. 30. Considerar-se-á aprovado o discente que, na disciplina ou atividade correspondente, obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) e pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às atividades programadas.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer revisão de avaliação, por meio de requerimento protocolado na Secretaria do Curso, dirigido ao docente da disciplina, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.

Seção 4 – Dos Docentes e da Orientação

Art. 31. Os docentes do MNPEF-Ufopa terão as atribuições de realizar pesquisas, orientar alunos e ministrar disciplinas, além de envolverem-se em atividades administrativas para a viabilidade das ações do MNPEF-Ufopa, sempre que necessário.

Art. 32º Os docentes deverão ter o título de Doutor ou equivalente, dedicar-se à pesquisa e/ou desenvolvimento, ter produção acadêmica continuada e relevante e serem aprovados pela CPG.

Art. 33. Os docentes poderão ser classificados em permanentes, colaboradores e visitantes.

Art. 34. O credenciamento de docente terá validade de até 4 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante proposta enviada à CPG.

Parágrafo único: Para os pedidos de credenciamento, além de ser avaliada a produção acadêmica do docente, será analisada a continuidade na oferta de disciplinas no MNPEF-Ufopa e de orientações em andamento e concluídas.

Art. 35. O docente poderá desistir da orientação de um aluno em qualquer época, justificando-se por escrito à Coordenação do MNPEF-Ufopa.

§ 1º No caso de afastamento temporário, o docente deverá ser substituído por outro de sua indicação, com a concordância do orientando e aprovação pela Coordenação do Curso.

§ 2º Cada orientador(a) poderá orientar, simultaneamente, no máximo 3 (três) alunos; qualquer necessidade adicional só será permitida por manifestação favorável do Colegiado do Curso.

Art. 36. Compete ao orientador:

- a) Acompanhar o desempenho acadêmico do discente;
- b) Orientar o discente na escolha, no desenvolvimento das atividades acadêmicas e na elaboração da dissertação;
- c) Promover a integração do aluno em projetos e grupos de estudos e pesquisas;
- d) Informar à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas enfrentados pelo orientando, bem como solicitar providências que se fizerem necessárias;
- e) Recomendar ao Colegiado do Curso o desligamento do orientando nos casos previstos no Art. 26 deste Regimento.

Art. 37. O Colegiado do Curso poderá autorizar a mudança do orientador a pedido do orientando ou do próprio orientador, e com a aceitação do provável novo orientador, através de requerimento formal dirigido à Coordenação do Curso, com as devidas justificativas.

Seção 5 – Do Exame de Proficiência em Língua e Qualificação de Defesa de Dissertação

Art. 38. O discente do MNPEF-Ufopa deverá fazer o Exame de Proficiência em língua estrangeira e Qualificação da defesa de Dissertação

§ 1º No exame de Proficiência em língua estrangeira o discente optará por um dos seguintes idiomas:

I. Inglês;

II. Espanhol.

§ 2º O exame de Proficiência em língua estrangeira consistirá na interpretação de um texto sobre Física, de livro ou periódico.

§ 3º Será permitida, para o exame de Proficiência em língua estrangeira a consulta ao dicionário impresso. Cada candidato(a) deverá utilizar o seu próprio exemplar.

§ 4º O Exame de Qualificação de defesa de dissertação consiste numa única apresentação, ofertada uma vez ao ano, versando sobre a capacidade de aplicação da metodologia adequada à pesquisa e a análise dos primeiros resultados da pesquisa.

§ 5º Apenas o conceito aprovado ou reprovado será atribuído ao candidato(a) em ambos os exames.

§ 6º Em caso de candidato(a) estrangeiro(a), este realizará o exame de proficiência em Língua Portuguesa.

Seção 6 – Da Dissertação e Finalização do Mestrado

Art. 39. A conclusão do mestrado será formalizada em ato público, com a participação de todos os membros da banca examinadora, no qual o(a) candidato(a) apresentará a sua dissertação e será arguido(a) pelos membros da banca.

Art. 40. Para a obtenção do título de Mestre são necessários o desenvolvimento de um produto educacional e uma dissertação de mestrado em que estejam descritos os processos que culminaram neste produto e sua aplicação em situações de ensino.

Art. 41. As dissertações deverão ser apresentadas de acordo com as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 42. Após a aprovação da dissertação, o orientador terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para encaminhar à Coordenação do Curso 2 (dois) exemplares digitalizados da versão final da dissertação e do produto educacional.

Seção 7 – Da Banca Examinadora

Art. 43. A banca examinadora da dissertação de mestrado será constituída por, no mínimo, 3 (três) doutores, sendo pelo menos um deles externo ao Polo no qual foi realizado a dissertação.

§ 1º Não poderá fazer parte da banca, simultaneamente, orientador e coorientador do aluno.

§ 2º A banca deverá ser aprovada pela CPG.

§ 3º O membro externo da banca deverá estar vinculado a algum Polo do MNPEF.

Art. 44. A Dissertação de Mestrado será considerada aprovada com a manifestação favorável da maioria da Banca Examinadora, por meio de parecer de seus membros.

§ 1º Em caso de reprovação, poderá ser concedida, por recomendação da banca, uma segunda oportunidade ao candidato que, no período máximo de 4 (quatro) meses, a contar da data de defesa, deverá submeter ao Colegiado a nova versão da dissertação, para julgamento.

§ 2º Em caso da não entrega da nova versão da dissertação à Secretaria do Curso no prazo estabelecido ou em caso de reprovação nesta segunda chance, o aluno será automaticamente desligado do curso.

§ 3º Caso a banca examinadora tenha aprovado a dissertação com sugestões de modificações, o orientador e o mestrando deverão responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências.

§ 4º A ata da defesa deve ser enviada em formato digital à CPG.

Seção 8 – Da Bolsa de Estudo

Art. 45. A concessão das bolsas de estudo dar-se-á em consonância com os requisitos e quantitativos determinados pelas agências de fomento.

Art. 46. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e atividades previstas na matriz do MNPEF-Ufopa.

§ 1º A bolsa de estudos será condicionada à continuidade do aluno no MNPEF-Ufopa.

§ 2º A bolsa pode ser suspensa até seis meses e reativada posteriormente junto à agência financiadora no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do Curso, ou parto e aleitamento de filho.

**CAPÍTULO IV
DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 47. Para integralização do curso, o aluno deverá:

- a) Ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias e optativas;
- b) Ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira;
- c) Ter cumprido Exame de Qualificação de Defesa de dissertação;
- d) Ter sido aprovado no trabalho de dissertação;
- e) Estar quite com a biblioteca da Ufopa;

Art. 48. O discente deverá entregar 1 (um) exemplar da versão final da dissertação à Secretaria do Curso; 2 (dois) à Proppit, que fará o registro e encaminhará à Biblioteca Central da Ufopa.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 49. O presente regimento poderá ser revisto pelo Colegiado do MNPEF-Ufopa, ouvido, se necessário a CPG e/ou SBF.

Art. 50. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 51. As componentes curriculares devem ser ofertadas em regime de rotatividade de docentes.

Parágrafo único. Terá a prioridade para lecionar uma dada componente curricular àquele docente, com o perfil da componente em questão, que tenha lecionado outra componente em período anterior.

Atr. 52. Revogadas as disposições em contrário, cumpridas as formalidades legais nos termos da Resolução nº 55/2014-Consun/Ufopa, de 22 de junho de 2014, da Resolução nº 175/2016-Consepe/Ufopa, de 30 de dezembro de 2016 e do Regimento do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, o presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 6 DE MAIO DE 2020.

Aprova a alteração/atualização do número de vagas ofertadas anualmente no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas, do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.014628/2019-10**, proveniente do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada em 5 de maio de 2020, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovada a alteração/atualização do número de vagas ofertadas anualmente no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas, do ICTA, da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, de 200 (duzentas) vagas para 100 (cem) vagas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 323, DE 6 DE MAIO DE 2020.

Aprova o Projeto Universidade do Idoso, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas

pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº **23204.002138/2020-12**, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 2ª reunião ordinária, realizada em 5 de maio de 2020, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Universidade do Idoso, da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO ÚNICO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

UNIVERSIDADE DO IDOSO

Santarém-Pará
2020

**Universidade Federal do Oeste do Pará
Reitor**

Hugo Alex Carneiro Diniz

Vice-Reitora

Aldenize Ruela Xavier

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Solange Helena Ximenes Rocha

Pró-Reitora de Gestão Estudantil

Lidiane Nascimento Leão

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

Lenise Vargas da Silva

Pró-Reitor de Cultura, Comunidade e Extensão

Marcos Prado

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Fabriciana Guimarães

Pró-Reitora de Administração

Sofia Campos

Pró-Reitor de Planejamento

Rogério Favacho

Equipe de Elaboração**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**

Adriane Florêncio

Aldeci Magalhaes

Ananda Santos

Andrea Consoelo Cunha da Silva

Angela Rocha dos Santos

Daiane Taffarel

Hornoly Katia Mestre Correa

Jessica de Oliveira Lopes

Madma Gualberto

Maria Sousa Aguiar

Neliane Mota Rabelo

Poliana Fernandes Sena

Rosana Portugal

Solange Helena Ximenes Rocha

*“Nunca comece a parar.
Nunca pare de começar”.*

(José Monteiro do Amaral)

1. APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), criada a partir da incorporação dos *campi* da Universidade Federal do Pará (UFPA) e da Universidade Federal Rural da Amazônia/Polo Tapajós, através da Lei nº 12.085/2009, é uma instituição de natureza jurídica autárquica, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com o objetivo de oferecer cursos de graduação e pós-graduação, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover extensão universitária (PDI/Ufopa, 2019-2023).

Como a primeira Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes) com sede no interior da Amazônia brasileira é uma universidade multicampi, com sede na cidade de Santarém e *Campi* Universitários nos municípios de Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná. Em Santarém, a universidade desenvolve suas atividades em três unidades distintas: a Unidade Rondon (antigo campus da UFPA), a Unidade Tapajós (antigo campus da UFRA) e a Unidade Amazônia (PDI/Ufopa, 2019-2023). Resultado da expansão da Rede Federal de Educação Superior que teve início em 2003, a criação da Ufopa permitiu a ampliação de vagas e oferta de novos cursos de graduação para toda a região oeste do Pará, que abrange 20 municípios (Proplan/Ufopa, 2012).

Desde sua criação, a Universidade utiliza o Exame Nacional de Ensino Médio (Enem) como único instrumento de acesso, e a partir de 2011 passou a ofertar adicionalmente ao Processo Seletivo Regular (PSR), vagas unicamente voltadas para candidatos indígenas, através do Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI) e, a partir de 2015, passou a ofertar vagas destinadas a candidatos quilombolas no Processo Seletivo Especial Quilombola (PSEQ).

Há ainda a possibilidade de acesso à Ufopa de estudantes oriundos de outras instituições de ensino superior

mediante a Mobilidade Externa ou transferência na forma da lei.

Ainda que as políticas de acesso à educação superior no Brasil se deem, prioritariamente, à população entre 18 e 24 anos, há um número expressivo de idosos que buscam qualificação profissional em Instituições de Educação Superior.

Na Ufopa, no entanto, não há nenhum projeto ou programa, voltado para a pessoa idosa, embora estejam ativos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) 41 discentes com mais de 60 anos de idade e outros 137 já tenham concluído algum curso de graduação na instituição (SIGAA, 2020).

2. JUSTIFICATIVA

O número de pessoas com mais de 60 anos no mundo tem crescido e pode chegar a 1,2 bilhão de indivíduos em 2025. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) estima-se que o Brasil será o sexto país do mundo em número de idosos.

Ainda segundo a OMS, a faixa etária do idoso está compreendida entre 60 a 74 anos, a do ancião entre 75 a 90 anos e a velhice extrema acima de 90 anos. A divisão meramente didática considera o aspecto cronológico, mas este não é o único determinante da capacidade do indivíduo para desenvolver qualquer atividade. Os aspectos biológicos, psicológicos, econômicos e sociais têm influência no comportamento do idoso e podem definir seus padrões de existência, incluídos aí a opção por iniciar ou mudar a carreira profissional.

Embora seja recente a preocupação com o envelhecimento e com a qualidade de vida dos idosos, remontando à década de 1990 do século XX, houve, no Brasil, o aumento de programas educacionais direcionados a esse público nas universidades brasileiras. Segundo Eltz *et al* (2014) existem nas instituições de educação superior cerca de 200 programas que visam atender demandas educacionais dos idosos.

Experiências de Atendimento ao Idoso em Universidades Públicas Brasileiras

O Brasil possui 63 universidades federais. Em levantamento preliminar de experiências de atendimento ao idoso em universidades públicas do país, constatou-se que estas são vinculadas a ações extensionistas, com oferta de cursos livres ou de curta duração, voltados para o bem estar e saúde da pessoa idosa conforme previsto no Artigo 25 do Estatuto do Idoso.

O estudo desenvolvido por Eltz *et al* (2014), que objetivou descrever o panorama dos programas que têm como foco a inserção do idoso nas universidades brasileiras apontou que as Universidades Abertas à Terceira Idade “são programas destinados a alguns segmentos das pessoas idosas e contribuem significativamente no processo de envelhecimento de seus participantes” (p. 83.). A pesquisa de Eltz *et al* (*op. cit.*) apontou ainda que o “serviço de educação ao idoso é oferecido basicamente por projetos de extensão” (p. 89).

Esta conclusão confirma o que se tem observado em diferentes universidades que desenvolvem programas equivalentes. Na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, a Universidade Aberta à Terceira Idade está vinculada ao PROIDOSO, programa voltado à saúde e bem estar da pessoa idosa. Oferece cursos de alfabetização, automassagem, bordado, dança, entre outros.

Na UFPA, a Universidade da Terceira Idade (UNITERCI), funciona desde 1991 e está vinculada ao Instituto de Ciências Sociais Aplicadas e é um projeto que oferece ações de extensão como palestras, oficinas, visitas, aulas interativas, vídeos, dentre outras, que possibilitam discussões sobre as dimensões biológicas, psicológicas e sociais do envelhecimento humano.

Também vinculada à extensão, a Universidade Integrada da Terceira Idade (UNITI) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) é um espaço de convivência que visa proporcionar condições para que o idoso compartilhe

expressões, pensamentos e sentimentos a partir da socialização em atividades vinculadas aos interesses próprios da idade. Os cursos oferecidos estão vinculados a lazer e turismo, artesanato, musicalização, concentração e memória, língua estrangeira, dentre outros.

Ynouve (2011) em tese desenvolvida na Universidade Federal de São Carlos avaliou os efeitos da Universidade Aberta à Terceira Idade (UATI), da Fundação Educacional de São Carlos (FESC), na qualidade de vida percebida pelos idosos. O estudo indicou que a participação no programa é favorável à percepção de melhoria de qualidade de vida dos idosos, defende programas educacionais que incluam os idosos, pois a educação pode ser mais uma ferramenta de inclusão social.

Atenta a esta realidade, a Ufopa por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) propõe o **Projeto Universidade do Idoso**. Este projeto é um instrumento local em consonância com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003 alterado pela Lei nº 13.535/2017. No entanto, não se restringe aos referidos marcos legais, uma vez que, para além de oferecer apenas cursos e programas de extensão, inova ao propor o ingresso da pessoa idosa nos cursos de graduação da instituição.

A Ufopa possui 41 estudantes ativos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas que acessaram a instituição por meio dos processos atualmente vigentes. A maioria (37 estudantes) está matriculada em cursos de formação de professores e destes, 14 na Licenciatura em Pedagogia. O Quadro 1 demonstra que a maioria dos estudantes está vinculada a cursos das áreas de ciências humanas e ciências sociais.

Quadro 1 – Estudantes com 60 anos ou mais matriculados na Ufopa por curso

Curso	Área	Quantidade de Matriculados
Licenciatura Integrada em Biologia/Química	Biológicas	03
Licenciatura Integrada em História/Geografia	Humanas	08
Licenciatura em Pedagogia	Humanas	14
Bacharelado em Antropologia	Ciências Sociais	01
Bacharelado em Engenharia de Pesca	Engenharia	01
Licenciatura Integrada em Matemática/Física	Exatas	04
Licenciatura em Letras Português/Inglês	Letras	08
Bacharelado em Ciências Econômicas	Ciências Sociais	01
Bacharelado em Arqueologia	Humanas	01
Total		41

Fonte: SIGAA/DRA (Jan/2020)

Em levantamento na Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) realizado em janeiro de 2020 buscou-se saber quantos estudantes com 60 anos ou mais a Ufopa já havia diplomado. Constatou-se que 137 idosos concluíram a graduação na instituição, todos nas licenciaturas. Observa-se assim, conforme disposto no Quadro 2, que

há demanda das pessoas idosas para os cursos oferecidos na Ufopa, particularmente àqueles que permitem inserção imediata no mundo do trabalho, a exemplo dos cursos de formação de professores.

Quadro 2 – Estudantes com 60 anos ou mais que concluíram cursos na Ufopa – período 2010-2019

Curso	Área	Quantidade de Concluintes
Licenciatura Integrada em Biologia/Química	Biológicas	06
Licenciatura Integrada em História/Geografia	Humanas	18
Licenciatura em Pedagogia	Humanas	77
Licenciatura em Geografia	Humanas	02
Licenciatura Integrada em Matemática/Física	Exatas	08
Licenciatura em Letras Português/Inglês	Letras	25
Licenciatura em Ciências Biológicas	Biológicas	01
Total		137

Fonte: SIGAA/DRA (Jan/2020)

A recente reforma do Sistema Previdenciário Brasileiro tem preocupado diferentes setores sociais, particularmente, aqueles vinculados às camadas mais pobres da população. Dentre estes se encontram os trabalhadores que possuem as mais baixas taxas de escolaridade e, conseqüentemente, de remuneração. Criar mecanismos que diminuam essas assimetrias e criem

condições mais equânimes de acesso qualificado dos idosos ao mundo do trabalho pode ajudar na superação desse cenário de cortes de direitos sociais das classes mais vulneráveis às mudanças em curso no país.

3. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Possibilitar o ingresso de pessoas idosas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará com vistas a garantir a qualificação profissional, a formação ética e cidadã, o convívio com as demais gerações e a produção de conhecimentos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Destinar vagas em cursos de graduação da Ufopa às pessoas idosas.

Estimular as relações intergeracionais para troca e socialização de conhecimentos.

Oportunizar qualificação profissional às pessoas idosas. Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações.

4. PÚBLICO ALVO

Pessoas idosas com 60 anos ou mais e que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente em instituição regulamentada pelo Ministério da Educação.

Idosos que possuam diploma de ensino superior reconhecido nos termos da legislação em vigor e que tenham interesse em fazer uma segunda graduação na Ufopa.

5. METODOLOGIA

A Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS) será a responsável pelo Processo Seletivo do Projeto Universidade do Idoso e cabe à mesma articular com as unidades acadêmicas e *Campi* a quantidade de vagas a serem oferecidas anualmente.

As vagas a serem oferecidas são vagas residuais, ou seja, aquelas que não estão sendo ocupadas por outro

estudante nos cursos de graduação da Ufopa e serão disponibilizadas por meio de processos seletivos especiais a ser regulamentado por edital específico próprio, sendo o Enem uma das modalidades de ingresso.

Ainda que necessite de regulamentação, a Resolução nº 177/17-Consepe/Ufopa prevê, no artigo 79, a possibilidade de abreviação do curso de graduação conforme disposto a seguir: “O discente que apresentar **extraordinário desempenho acadêmico, por experiência acumulada ou desempenho intelectual excepcional** demonstrado por meio de prova ou outro instrumento de avaliação ou examinado por banca examinadora, poderá ter abreviada a duração de seu curso”. Nesse caso, o estudante poderá requerer a abreviação do tempo de conclusão de seu curso cujo trâmite será definido em norma própria.

REFERÊNCIAS

- BRASIL, **Lei 10.741/2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília – DF. 2003.
- BRASIL, **Lei 13.535/2017**. Altera o art. 25 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), para garantir aos idosos a oferta de cursos e programas de extensão pelas instituições de educação superior. Brasília – DF. 2017.
- Eltz, G.D., Artigas, N.R., Pinz, D.M., Magalhães, C.R. (2014). Panorama Atual das Universidades Abertas à Terceira Idade no Brasil. **Revista Kairós Gerontologia**, 17(4), pp.83-94. São Paulo (SP), Brasil: FACHS/NEPE/PEPGG/PUC-SP.
- UFOPA. **Resolução nº 270/2019-Consun**. Aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019-2023, da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa
- UFOPA. **Resolução nº 177/2017-Consepe**. Aprova o Regimento de Graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa.
- Ynouve, K. (2011). **Universidade Aberta à Terceira Idade: efeitos sob a qualidade de vida percebida**. 119p. Tese. Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR). São Carlos (SP).

3. ATOS DA REITORIA**PORTARIAS****PORTARIA Nº 158/2020 – REITORIA (11.01)****Nº do Protocolo: 23204.004924/2020-46**

Santarém-PA, 7 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Ofício de 6 de maio de 2020, da Direção do Centro de Formação Interdisciplinar, resolve:

Designar NELCILENE DA SILVA PALHANO CAVALCANTE, Professora do Magistério Superior, para substituir RICARDO SCOLES CANO, Professor do Magistério Superior, na função de Vice-Diretor do Centro de Formação Interdisciplinar desta Universidade, no período de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021, em decorrência de afastamento do titular para realização de pós-doutorado.

(Assinado digitalmente em 8/5/2020)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIA Nº 167/2020 – REITORIA (11.01)**Nº do Protocolo: 23204.005398/2020-31**

Santarém-PA, 27 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Incluir LUANA LORENA SILVA RODRIGUES, Professora do Magistério Superior, na Portaria nº 146/2020 – REITORIA, de 15 de abril de 2020, que constituiu Grupo de Trabalho para colaboração no diagnóstico molecular da Covid-19 na região oeste do Pará.

(Assinado digitalmente em 27/5/2020)
HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PORTARIAS NORMATIVAS**PORTARIA NORMATIVA Nº 2/GR/UFOPA, DE 5 DE JUNHO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

Considerando os incisos VIII e XV do art. 87 do Regimento Geral da Ufopa, que estabelecem a competência do Reitor para praticar todos os atos superiores inerentes à administração de pessoal da Ufopa;

Considerando que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, conforme estabelece o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal;

Considerando o art. 207 da Constituição Federal, que dispõe sobre a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, bem como a sua obediência ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e que dá outras providências, especialmente no que tange às exceções previstas no art. 8º, I, parte final; V, parte final; VI, parte final;

Considerando a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que, entre outras, dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sobre a Carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que, no âmbito da unidade seccional do Sipec, representada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) da Ufopa, para os fins da exceção prevista no art. 8º, I, parte final, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, consideram-se como enquadrados na expressão “determinação legal anterior à calamidade pública”, portanto com aplicação mantida:

I – as progressões e as demais formas de desenvolvimento nas carreiras dos servidores (técnicos e docentes) que compõem a Ufopa, as quais são regulamentadas pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

Universidade Federal do Oeste do Pará Gabinete da Reitoria

Av. Vera Paz, s/n, Bairro Salé 68040-255 – Santarém – PA Telefones: (93) 2101-4925/4926 Correio eletrônico: reitoria@ufopa.edu.br, www.ufopa.edu.br

II – o incentivo à qualificação, previsto no art. 11 e seguintes da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

III – a Retribuição por Titulação (RT) e o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), conforme os arts. 16 e seguintes da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Considerando que o art. 8º, VI, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, veda a criação ou a majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade, fica mantida a possibilidade de concessão de tais auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, já devidamente previstos na Lei nº 8.112/1990, bem como nas demais normas que regem os servidores públicos federais civis componentes das carreiras desta Universidade, quando efetivamente ocorridas as hipóteses legais que ensejem o seu pagamento.

Art. 2º Nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos promovidos por esta Universidade, já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º Os prazos suspensos voltarão a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 2º A suspensão dos prazos será publicada nos veículos oficiais previstos no (s) edita (is) do (s) concurso (s) público (s).

Art. 3º Eventuais omissões nesta Portaria Normativa serão resolvidas pela Progep, em conjunto com a Reitoria da Instituição.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

4. ATOS DO COMITÊ COVID-19

COMITÊ PERMANENTE DE CRISE PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA UFOPA

COMUNICADOS

COMUNICADO 02/2020 À COMUNIDADE ACADÊMICA DA UFOPA

O Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid-19) na Ufopa, em reunião, via teleconferência, realizada no dia 10 de junho de 2020, deliberou que não há, até o momento, condições de biossegurança para o retorno das atividades acadêmicas e administrativas presenciais na Instituição.

Todavia, observou-se a necessidade de criação de um grupo de trabalho (GT) responsável pelo planejamento articulado, envolvendo todos as unidades acadêmicas e administrativas, a fim de projetar o retorno às atividades presenciais quando houver condições sanitárias para isso.

Esse grupo elaborará o **Plano para Retomada das Aulas da Graduação**, suspensas em março de 2020 em face da pandemia por coronavírus (Covid-19). Embora não haja

uma data definida para o retorno das atividades acadêmicas e administrativas presenciais, faz-se necessário o referido plano para que se possam projetar cenários e avaliar as condições de biossegurança para o retorno das aulas na Instituição.

O Plano será dividido em três eixos:

- **Eixo das Medidas Sanitárias**, que tomará como referência as orientações do Ministério da Saúde, dos órgãos de saúde regionais e municipais e do Comitê Covid-19 da Ufopa. Envolverá a articulação de diversas ações visando a preservar a vida e a saúde da comunidade acadêmica.
- **Eixo das Medidas Acadêmicas**, embora igualmente complexo, objetivará garantir o direito de acesso a todos os estudantes e respeitar a diversidade socioeconômico-cultural da comunidade acadêmica da Ufopa.
- **Eixo das Medidas de Formação de Conhecimento e Segurança Jurídica aos Servidores** perante o novo momento imposto pela crise, possibilitando aos professores e técnicos administrativos acesso a treinamento e capacitação para este novo momento, além de assegurar seus direitos de progressão profissional, estágio probatório, dentre outros.

As estratégias de retomada das atividades estarão submetidas à apreciação e análise crítica de toda a comunidade e deverão ser compreendidas como possibilidades e não como caminhos exclusivos. Espera-se que as contribuições ajudem a ampliar a proposta sob a ótica das demandas formativas previstas nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, sob a perspectiva da inclusão, da acessibilidade e da superação das desigualdades estruturantes presentes na nossa sociedade.

Por fim, o Plano para Retomada das Aulas dos Cursos de Graduação ensinará a integração de toda a Ufopa na busca de caminhos mais democráticos de permanência na

educação superior; de manutenção da qualidade do ensino; de adequação de metodologias abrangentes e inclusivas; e, finalmente, na busca pelo fortalecimento da inclusão social, educacional e digital dos acadêmicos. A biossegurança será a base de toda e qualquer atividade pensada e planejada de retorno às atividades acadêmicas da Ufopa.

Santarém, PA, 12 de junho de 2020.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
Reitor

ALDENIZE RUELA XAVIER
Vice-Reitora e Presidente do Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid-19) na Ufopa

5. ATOS DO GT COVID-19

GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

COMUNICADOS

COMUNICADO À COMUNIDADE ACADÊMICA 04/2020

O Grupo de Trabalho Técnico-Científico de Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), em conjunto com o Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid-19) na Ufopa, **ORIENTA:**

I. Se o **servidor** ou **aluno** ou **trabalhador terceirizado** apresentar algum sinal ou sintoma de síndrome gripal

como febre, tosse, coriza, dor de garganta, diarreia, náuseas, vômitos ou perda de olfato e/ou paladar, deve seguir o fluxo institucional de notificação (Anexo) e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde local:

➤ Em Santarém:

- **TELECOVID (93) 99213-4724 e (93) 99158-1568, de 08 a 20 horas** – ligar para os números para esclarecimento de dúvidas e informações;

- **TELEMEDICINA COVID-19 para a melhor idade (pessoas acima de 60 anos)** – segundo a prefeitura, o contato inicial por ligação será com atendimento por enfermeiro, que irá fazer agendamento da teleconsulta com médica exclusiva para telemedicina. Ligar nos números a seguir, de **08 a 18 horas, de segunda a sexta-feira:**

Zona Norte (93) 99202-7939 (Bairros: Centro, Santa Clara, Aldeia, Fátima, Aparecida, Laguinho, Mapiiri, Caranazal, Liberdade, Salé, Santíssimo e Prainha);

Zona Leste (93) 99168-2714 (Bairros: Livramento, São José Operário, Uruará, Área Verde, Jutai, Urumari, Maicá, Pérola do Maicá, Jaderlândia, Santana e Urumanduba);

Zona Sul (93) 99235-0281 (Bairros: Vitória Régia, Nova República, São Francisco, Matinha, Ipanema, Cambuquira, Mararu, Vigia e Santo André);

Zona Central (93) 99204-2931 (Bairros: Esperança, Aeroporto Velho, Jardim Santarém, Interventoria, Diamantino e Floresta); e

Zona Oeste (93) 99118-7664 (Bairros: Alvorada, Conquista, Elcione Barbalho, Santarenzinho, Maracanã, Maracanã I, Nova Vitória, Novo Horizonte, São Cristóvão, Residencial Salvação e Nova Jerusalém).

- **Unidades de Saúde Descentralizadas** exclusiva para atendimento de pacientes com síndrome gripal, de **08 a 18 horas, de segunda a sexta-feira:**

Escola Municipal Ubaldo Corrêa, localizada na rodovia Fernando Guilhon, Santarenzinho; ou

Escola Princesa Isabel, localizada na rua Tancredo Neves, Nova República.

- **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, principalmente no agravamento dos sintomas, como febre acima de 38° por mais de 24 ou 48 horas ou dificuldade para respirar com falta de ar (que pode ser identificada como cansaço fácil ao realizar pequenas atividades, lábios e unhas com cor arroxeada, dificuldade em falar ou esforço excessivo em respirar), ou mesmo piora de doença crônica pré-existente: deve-se PROCURAR ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL.**

- **Ouvidoria Municipal SUS Sems PMS** para denúncias:

WhatsApp (93) 99103-2080

Portal 0800.727.7174

Ouvidoria Sems (93) 2101-0119

➤ Alenquer:

- COE/Secretaria de Saúde: (93) 99117-8825

➤ Itaituba:

- Ligar primeiramente nos números (93) 99222-1115 ou (93) 99143-9090 para esclarecimento de dúvidas e informações.

- Atendimentos na **UPA e Hospital Municipal.**

➤ Juruti:

- Secretaria Municipal de Saúde: (93) 99107-7843

➤ Monte Alegre:

- Ligar nos números (93) 99137-9597, (93) 98403-4841 ou (93) 99117-9291 para esclarecimento de dúvidas e informações.

- Atendimentos nas **Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital Municipal.**

➤ Óbidos:

- Ligar no número (93) 99200-1719 para esclarecimento de dúvidas e informações.

- Atendimentos na **UBS, UPA e Centro de Referência.**

➤ Oriximiná:

- Ligar no número **(93) 99217-7078** para esclarecimento de dúvidas e informações.
- Atendimentos em **UBS de 08 às 20 horas e Hospital Municipal.**

II. Orientações sobre como deve ser o isolamento domiciliar em caso confirmado da COVID-19:

- **O doente deve:**

praticar o isolamento respiratório domiciliar por 14 dias;

fazer uso de máscara cirúrgica rigorosamente;

ter os cuidados de bom uso da máscara cirúrgica, trocando-a a cada duas horas (a máscara não deve ser reutilizada);

seguir medidas de higiene, como lavagem das mãos com água e sabão e etiqueta respiratória, para reduzir o risco aos familiares;

fazer a lavagem das mãos com água e sabão sempre após uso do banheiro;

dormir em quarto separado;

manter o ambiente do quarto arejado, com as janelas abertas, porém a porta deve permanecer fechada durante todo o isolamento;

frequentemente higienizar a maçaneta da porta do quarto; evitar tocar em superfícies da casa;

se precisar cozinhar, fazer uso o tempo todo de máscara cirúrgica;

toalhas, utensílios pessoais (copos e talheres), cadeiras e sofás não devem ser compartilhados e devem ser separados;

manter uma distância de pelo menos 1,5 metro dos demais moradores da casa;

o lixo do doente deve ser separado do lixo dos demais moradores da casa.

- **Os residentes do mesmo domicílio devem:**

todos os moradores da casa do caso confirmado de COVID-19 devem fazer o isolamento social por 14 dias também;

fazer uso de máscara caseira, atentando-se para o bom uso, com troca a cada 2 horas e correta lavagem;

reforçar o distanciamento de familiares do grupo de risco;

manter o ambiente da casa arejado na medida do possível; fazer a limpeza das superfícies (maçanetas de porta, interruptores de luz, portas de geladeira etc.) e móveis da casa com maior frequência com álcool líquido 70% ou água sanitária;

no caso de banheiro compartilhado com o doente, o cuidador do doente deve higienizar com água sanitária todas as superfícies, como pia, vaso sanitário, maçanetas de porta etc., logo após o uso pelo doente;

havendo apenas um quarto na casa, sugere-se que seja cedido ao doente e os demais moradores durmam na sala; manter uma distância de pelo menos 1,5 metro do doente; o lixo dos moradores deve ser separado do lixo do doente; caso um outro morador contraia o vírus e apareçam os sintomas, ele deve reiniciar o isolamento social de 14 dias, seguindo todas as recomendações mencionadas.

Observação: Todas estas orientações devem ser praticadas na medida do possível dentro da realidade do indivíduo.

III. Diagnóstico laboratorial da COVID-19. Os testes para COVID-19 têm eficácia diretamente relacionada ao período da coleta e data de início dos sintomas. O teste de RT-PCR em tempo real feito no laboratório público pela SESPA é realizado seguindo o critério de indicação do Ministério da Saúde, que é para os casos graves e situações excepcionais de contactantes (pessoas que tiveram contato com caso positivo). A coleta para o **teste de RT-PCR** deve ser realizada entre o **3 e 7º dia do surgimento dos sintomas**, preferencialmente, que é quando a pessoa está na fase aguda da doença. Em contrapartida, os testes rápidos têm sensibilidade e

especificidade variável nas recomendações dos fabricantes. De modo geral, o indicado é que a coleta para **teste rápido** seja feita **depois do 7º dia do surgimento dos sintomas.**

IV. Evite a automedicação. Ainda não há medicamento com eficácia cientificamente comprovada para o tratamento da COVID-19. Orientamos que, se houver necessidade de fazer o uso de qualquer medicamento, seja feito por avaliação, prescrição e principalmente com **acompanhamento médico.**

V. Reforçamos a participação dos professores na campanha atual de **vacinação contra a gripe**, uma vez que fazem parte do **público-alvo.**

VI. Reforçamos a prática do isolamento social. Enfatizamos o avanço da COVID-19 na cidade de Santarém e demais municípios da região. Ressaltamos o colapso do sistema de saúde no que diz respeito à **ocupação, até o momento deste comunicado, de todos os leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)** do Hospital Regional do Baixo Amazonas, que atende a toda a região; por isso, orientamos que é essencial que **pessoas de todas as idades atendam à recomendação.**

Estas recomendações são passíveis de revisão, conforme houver mudanças no cenário da pandemia de Covid-19 no Brasil, no estado do Pará e na região do Baixo Amazonas e Tapajós.

Santarém, PA, 1º de junho de 2020.

Grupo de Trabalho Técnico-Científico de Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)

Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid-19)

REFERÊNCIAS

1. Instagram @prefeituradesantarem. Disponível em: <<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/advice-for-public/when-and-how-to-use-masks>>. Acesso em: 06 abril 2020.
2. Brasil. Ministério da Saúde. **Saiba como deve ser o isolamento domiciliar. #Coronavirus.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=8bfdxpsfvDY&t=2s>>. Acesso em: 29 maio 2020.
3. Brasil. Ministério da Saúde. **Saiba os cuidados para usar máscara de pano. #Coronavirus.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Tpw5-TOUcNA>>. Acesso em: 29 maio 2020.
4. Brasil. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica.** Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios. Versão 3 03/04/2020. Disponível em: <<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/07/GuiaDeVigiEpidemC19-v2.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2020.

ANEXO

Fluxo institucional para notificações de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19

orientado no Comunicado 2 de 23 de março de 2020.

Caso apresente alguma manifestação clínica de doença respiratória (febre, tosse, dor de garganta ou coriza, perda de olfato e/ou paladar ou até mesmo diarreia, náuseas e vômitos) ou tenha pessoas nessa situação no mesmo domicílio, deve permanecer em casa e não ir à Ufopa ao longo de 14 dias, **DEVENDO SER SUBSTITUÍDO NA ATIVIDADE ESSENCIAL**

PRESENCIAL QUE ESTAVA RESPONSÁVEL DE REALIZAR NA UNIVERSIDADE:

- o servidor deve informar à sua unidade ou chefia imediata por contato digital e cancelar qualquer atividade essencial presencial pela qual estava responsável em realizar na universidade, e, além disso, informar pelo e-mail saude@ufopa.edu.br, **caso não tenha atestado**. Qualquer atestado médico deve ser enviado para a DSQV através do e-mail siasstapajos@ufopa.edu.br, telefone (93) 99147-1619. Quando a Ufopa orientar ao retorno das atividades, as perícias pendentes serão agendadas e os atestados recebidos registrados pelo DSQV.
- o aluno deve informar à secretaria acadêmica de sua unidade e ao professor orientador por contato digital e cancelar qualquer atividade essencial presencial que estava responsável em realizar na universidade.
- o trabalhador terceirizado deve informar ao preposto da respectiva empresa contratante por e-mail.

E-mails das empresas para contato dos empregadores terceirizados:

Jorima Segurança Privada:
filiarpara@grujorima.com.br

Lógica Comércio e Locação de Mão de Obra:
administracao@logicabpo.com.br

Sup Serviços de Construções e Manutenção:
suplexservico@gmail.com

Érica E. G. Lima Serviços de Mão de Obra:
comercial@facilityempresas.com.br

Service Itororó Eireli: contrato@serviceitororo.com

Fênix Assessoria Empresarial:
filiarpara@grujorima.com.br

J. C. de Oliveira Serviços: sophix.jco@gmail.com

6. ATOS DA PROGEP

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 208/2020 – PROGEP, 06 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.004589/2020-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, à servidora BRUNA CRISTINE MARTINS DE SOUSA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, com efeitos financeiros a partir de 20 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4589/2020-86)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 209/2020 – PROGEP, 06 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.004811/2020-41,

RESOLVE:

Designar a Servidora NELCILENE DA SILVA PALHANO CAVALCANTE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Formação Interdisciplinar, para substituir o servidor RAIMUNDO VALDOMIRO DE SOUSA na função de Diretor do Centro de Formação Interdisciplinar, em decorrência do afastamento do titular, no período de 11 a 25 de maio de 2020, por motivo de férias referentes ao exercício de 2019.

(Associado ao processo 23204.4811/2020-41)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 210/2020 – PROGEP, 06 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Lei nº. 8.112/90; a Resolução nº. 132/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.002711/2020-80,

RESOLVE:

Prorrogar o afastamento para dar continuidade ao Curso de Doutorado, com ônus limitado, ao(à) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO COSMO SOARES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, no Programa de Pós-Graduação em Direito, no período de 2/5/2020 a 30/8/2020, no(a) Universidade Federal do Pará, em Belém, Estado do Pará.

(Associado ao processo 23204.2711/2020-80)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 211/2020 – PROGEP, 06 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004600/2020-16,

RESOLVE:

Conceder Promoção por Desempenho Acadêmico, do Nível 4 da Classe C para o Nível 1 da Classe D, ao(à) servidor(a) LEIDIANE LEÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologias das Águas, referente ao interstício 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2020, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 16 de agosto de 2020.

(Associado ao processo 23204.4600/2020-16)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 212/2020 – PROGEP, 06 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004373/2020-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) DINA CARLA VASCONCELOS SENA DA SILVA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus de Óbidos, referente ao interstício de 30/10/2019 a 29/04/2020, com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4373/2020-11)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 213/2020 – PROGEP, 06 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda,

o que consta nos autos do Processo nº 23204.001996/2020-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, ao(à) servidor(a) PAULA RENATHA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício 3 de fevereiro de 2018 a 2 de fevereiro de 2020, com efeito acadêmico a partir de 3 de fevereiro de 2020 e financeiro a partir de 12 de fevereiro de 2020.

(Associado ao processo 23204.1996/2020-31)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 214/2020 – PROGEP, 06 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.004734/2020-29,

RESOLVE:

Designar o(a) Servidor(a) CELESTE QUEIROZ ROSSI, ocupante do cargo de Professor Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus de Juruti, para substituir o(a) servidor(a) RAPHAEL DA COSTA SILVA na função de Diretor do Campus de Juruti, em decorrência do

afastamento do(a) titular, no período de 12 de abril a 11 de maio de 2020, por motivo de férias referentes aos exercícios de 2019 e de 2020.

(Associado ao processo 23204.4734/2020-29)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 215/2020 – PROGEP, 07 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.003098/2020-18,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(à) servidor(a) ANSELMO JÚNIOR CORRÊA ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área: Florestal, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, por ter concluído o Curso de Mestrado em Ciências Ambientais, com efeitos financeiros a partir de 10 de março de 2020.

(Associado ao processo 23204.3098/2020-18)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 216/2020 – PROGEP, 07 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.003144/2020-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ANANDA SOUSA DOS SANTOS XAVIER, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, referente ao interstício de 03/09/2018 a 02/03/2020, com efeitos financeiros a partir de 3 de março de 2020.

(Associado ao processo 23204.3144/2020-89)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 217/2020 – PROGEP, 07 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002891/2020-08,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(à) servidor(a) ADRIANE

GOMES BARROSO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, por ter concluído o Curso de Mestrado em Educação, com efeitos financeiros a partir de 5 de março de 2020.

(Associado ao processo 23204.2891/2020-8)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 219/2020 – PROGEP, 07 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.003308/2020-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para Nível 2 da Classe B, ao servidor HECTOR RENAN DA SILVEIRA CALIXTO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 04/ 04/ 2018 a 03/ 04/2020, com efeitos acadêmico e financeiro, a partir de 4 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.3308/2020-78)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 220/2020 – PROGEP, 07 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.004415/2020-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, à servidora GILMARA FERREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, com efeitos financeiros a partir de 13 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4415/2020-13)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 221/2020 – PROGEP, 07 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004410/2020-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao servidor JONATHAN DOS SANTOS REGO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, referente ao interstício de 10/10/2018 a 09/04/2020, com efeitos financeiros a partir de 10 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4410/2020-91)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 222/2020 – PROGEP, 07 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.003313/2020-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) JOSÉ SOUSA DE ALMEIDA JÚNIOR, ocupante do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, referente ao interstício de 10/09/2018 a 09/03/2020, com efeitos financeiros a partir de 10 de março de 2020.

(Associado ao processo 23204.3313/2020-81)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 223/2020 – PROGEP, 08 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.003035/2020-61,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(à) servidor(a) NARA RAIMUNDA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo de Bibliotecário - Documentalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus de Alenquer, por ter concluído o Curso de Mestrado em Ciência da Informação, com efeitos financeiros a partir de 9 de março de 2020.

(Associado ao processo 23204.3035/2020-61)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 224/2020 – PROGEP, 11 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA,

de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.002868/2020-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) IVANILSON RIBEIRO CARDOSO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, referente ao interstício de 17/09/2016 a 16/03/2018, com efeitos financeiros a partir de 17 de março de 2018.

(Associado ao processo 23204.2868/2020-13)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 225/2020 – PROGEP, 11 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.002876/2020-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) IVANILSON RIBEIRO CARDOSO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, referente ao interstício de 17/03/2018 a

16/09/2019, com efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2019.

(Associado ao processo 23204.2876/2020-51)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 226/2020 – PROGEP, 11 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.003203/2020-19,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ao servidor LUIS ALIPIO GOMES, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Ensino, por ter concluído o Curso de Doutorado em Ciências Ambientais, com efeitos financeiros a partir de 11 de março de 2020.

(Associado ao processo 23204.3203/2020-19)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 227/2020 – PROGEP, 11 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004122/2020-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para o Nível 3 da Classe C, ao servidor FABIO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 12 de julho de 2018 a 11 de julho de 2020, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 12 de julho de 2020.

(Associado ao processo 23204.4122/2020-36)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 228/2020 – PROGEP, 11 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.003234/2020-70,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) SILVIA KATRINE RABELO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal

desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, para substituir o(a) servidor(a) ANTÔNIO DO SOCORRO FERREIRA PINHEIRO na função de Diretor de Pós-Graduação em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 2 a 30 de março de 2020, por motivo de férias referentes ao exercício de 2019.

(Associado ao processo 23204.3234/2020-70)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 229/2020 – PROGEP, 11 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004229/2020-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe A, ao servidor THIAGO DIAS TROMBETA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício 12 de janeiro de 2018 a 11 de janeiro de 2020, com efeito acadêmico a partir de 12 de janeiro de 2020 e financeiro a partir de 6 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4229/2020-84)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 230/2020 – PROGEP, 11 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004417/2020-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, à servidora GILMARA FERREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 20 de setembro de 2018 a 19 de março de 2020, com efeitos financeiros a partir de 20 de março de 2020.

(Associado ao processo 23204.4417/2020-11)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 231/2020 – PROGEP, 11 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 13, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e

considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.004868/2020-40,

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção do Nível 1 da Classe A para o Nível 1 da Classe B, ao servidor THIAGO MARINHO PEREIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, por ter apresentado o título de Mestre em Biologia de Água Doce e Pesca Interior, com efeitos financeiros a partir de 5 de maio de 2020.

(Associado ao processo 23204.4868/2020-40)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 232/2020 – PROGEP, 11 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 13, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.004858/2020-12,

RESOLVE:

Conceder Aceleração da Promoção do Nível 2 da Classe A para o Nível 1 da Classe B, ao servidor ANTONIO ALESSANDRO DE JESUS BRAGA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, por ter

apresentado o título de Mestre em Geologia, com efeitos financeiros a partir de 5 de maio de 2020.

(Associado ao processo 23204.4858/2020-12)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 233/2020 – PROGEP, 11 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004648/2020-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, à servidora GILVANICE DO CARMO NUNES ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Finanças e Controle, referente ao interstício de 1º de outubro de 2018 a 31 de março de 2020, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4648/2020-16)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 234/2020 – PROGEP, 11 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.004962/2020-07,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) ANDRÉ AUGUSTO RAMOS PINHEIRO DE LEMOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) WENDERSON ROGÉRIO DE SOUZA CIRINO na função de Coordenador Acadêmico, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 18 a 23 de maio de 2020, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.4962/2020-7)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 235/2020 – PROGEP, 11 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004441/2020-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ANDRESSA RACHOR TAGLIEBER, ocupante do cargo de Assistente em administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, referente ao interstício de 10/10/2018 a 09/04/2020, com efeitos financeiros a partir de 10 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4441/2020-41)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 236/2020 – PROGEP, 11 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.005007/2020-89,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) FABIO RAFAEL ARAUJO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para substituir o(a) servidor(a) ADRYA LETICIA PANTOJA PAIVA DE SOUSA na função de Coordenador de Admissão de Pessoas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 11 a 20 de maio de 2020, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.5007/2020-89)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 237/2020 – PROGEP, 12 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.001987/2020-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 3 para o Nível 4 da Classe C, ao(à) servidor(a) SINARA ALMEIDA DA COSTA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 04/09/2016 a 03/09/2018, com efeito acadêmico a partir de 04/09/2018 e financeiro a partir de 12/02/2020.

(Associado ao processo 23204.1987/2020-41)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 238/2020 – PROGEP, 12 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.003322/2020-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) OCICLEY MACIEL VIDAL, ocupante do cargo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, referente ao interstício de 19/09/2018 a 18/03/2020, com efeitos financeiros a partir de 19 de março de 2020.

(Associado ao processo 23204.3322/2020-71)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 239/2020 – PROGEP, 12 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.003005/2020-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) PABLO RAMISSES DE LIMA SARMENTO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Registro Acadêmico, referente ao interstício de 18/09/2018 a 17/03/2020, com efeitos financeiros a partir de 18 de março de 2020.

(Associado ao processo 23204.3005/2020-55)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 240/2020 – PROGEP, 12 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002748/2020-16,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(à) servidor(a) CARLOS MANOEL ROCHA MELO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, por ter concluído o Curso de Mestrado em Ciências Ambientais, com efeitos financeiros a partir de 2 de março de 2020.

(Associado ao processo 23204.2748/2020-16)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 241/2020 – PROGEP, 13 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004681/2020-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, à servidora PAMELA DE ANDRADE FEITOSA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Procuradoria Jurídica junto à Ufopa, referente ao interstício de 09/10/2018 a 08/04/2020, com efeitos financeiros a partir de 9 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4681/2020-46)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 242/2020 – PROGEP, 13 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004685/2020-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, à servidora MANUELE MARQUES RODRIGUES, ocupante do cargo de Publicitária, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Comunicação, referente ao interstício de 14/10/2018 a 13/04/2020, com efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4685/2020-24)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 244/2020 – PROGEP, 14 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004687/2020-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao servidor JOCELYN MONTEIRO DE ALENCAR, ocupante do cargo de Programador Visual, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Coordenação de Comunicação, referente ao interstício de 24 de outubro de 2018 a 23 de abril de 2020, com efeitos financeiros a partir de 24 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4687/2020-13)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 245/2020 – PROGEP, 14 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e Considerando o Parecer Força Executória n. 00300/2020/EATE CONHE/ER-ADM-PRF1/PGF/AGU,

RESOLVE:

Remover o servidor THIAGO DIAS TROMBETA, Professor do Magistério Superior, Matrícula Siape nº 3005711, Código de Vaga nº 0927362, da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) para Universidade de Brasília (UnB), em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1002704-40.2020.4.01.3900 - Mandato de Segurança.

(Associado ao processo 23204.5107/2020-13)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 246/2020 – PROGEP, 15 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.005008/2020-23,

RESOLVE:

Designar a servidora EURICLEIA DO ROSARIO GALUCIO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Campus de Óbidos, para substituir a servidora MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE BARROS, na função de Diretora do Campus de Óbidos, em decorrência do afastamento da titular, no período de 18 a 31 de maio de 2020, por motivo de férias referentes ao exercício de 2019.

(Associado ao processo 23204.5008/2020-23)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 247/2020 – PROGEP, 15 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004971/2020-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe C, ao(à) servidor(a) JOSE MAX BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício 4 de agosto de 2017 a 3 de agosto de 2019, com efeito acadêmico a partir de 4 de agosto de 2019 e financeiro a partir de 8 de maio de 2020.

(Associado ao processo 23204.4971/2020-90)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 248/2020 – PROGEP, 15 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004920/2020-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe C, ao(à) servidor(a) QUEZIA LEANDRO DE MOURA GUERREIRO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício 29 de julho de 2018 a 28 de julho de 2020, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 29 de julho de 2020.

(Associado ao processo 23204.4920/2020-68)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 249/2020 – PROGEP, 15 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004898/2020-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe D, ao(à) servidor(a) DEAM JAMES AZEVEDO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício 19 de junho de 2018 a 18 de junho de 2020, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 19 de junho de 2020.

(Associado ao processo 23204.4898/2020-56)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 250/2020 – PROGEP, 21 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 207 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 6.690/2008; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.005180/2020-87,

RESOLVE:

Conceder licença-maternidade à servidora ALLINE FERREIRA MONTEIRO CORREA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 15 de maio a 11 de setembro de 2020, e sua prorrogação por 60 (sessenta) dias, no período de 12 de setembro a 10 de novembro de 2020.

(Associado ao processo 23204.5180/2020-87)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 251/2020 – PROGEP, 21 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.004807/2020-82,

RESOLVE:

Designar o servidor ERMILSON MENEZES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Coordenação de Segurança, para substituir a servidora AMANDA GIZELLE DE ARAUJO PEREIRA na função de Coordenador de Segurança Patrimonial, em decorrência do afastamento da titular, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2020, para acompanhar pessoa enferma da família.

(Associado ao processo 23204.4807/2020-82)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 252/2020 – PROGEP, 21 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA,

de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.003681/2020-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) ADRIELLE NARA SERRA BEZERRA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, referente ao interstício de 24/08/2018 a 23/02/2020, com efeitos financeiros a partir de 24 de fevereiro de 2020.

(Associado ao processo 23204.3681/2020-29)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 253/2020 – PROGEP, 21 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.003154/2020-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) IVANDSON KALLEN MACIEL MAGALHÃES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, com efeitos financeiros a partir de 7 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.3154/2020-14)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 254/2020 – PROGEP, 22 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 102, VIII, alínea "a"; 185, alínea "e"; e 208 da Lei nº 8.112/1990 e Art. 2º do Decreto nº 8.737/2016; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.004753/2020-55,

RESOLVE:

Conceder licença-paternidade ao servidor FAGNER SOUSA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Saúde Coletiva, de 5 (cinco) dias consecutivos, no período de 15 a 19 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4753/2020-55)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 255/2020 – PROGEP, 22 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.005086/2020-28,

RESOLVE:

Designar a servidora NEIVA CRISTINE DE MELO SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Controle Interno, para substituir a servidora LUCIANA SANTOS SOARES na função de Coordenadora de Controle Interno, em decorrência do afastamento da titular, no período de 4 a 8 de maio de 2020, por motivo de férias referentes ao exercício de 2020.

(Associado ao processo 23204.5086/2020-28)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 256/2020 – PROGEP, 25 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.005105/2020-16,

RESOLVE:

Conceder Promoção por Desempenho Acadêmico, do Nível 4 da Classe C para o Nível 1 da Classe D, ao(à) servidor(a) YNGLEA GEORGINA DE FREITAS GOCH, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a), referente ao interstício 6 de abril de 2016 a 5 de abril de 2018, com efeito acadêmico a partir de 6 de abril de 2018 e financeiro a partir de 14 de maio de 2020.

(Associado ao processo 23204.5105/2020-16)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 257/2020 – PROGEP, 25 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004972/2020-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para Nível 2 da Classe A, ao(à) servidor(a) MAURO ALEXANDRE PAULA DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício 7 de junho de 2018 a 6 de junho de 2020, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 7 de junho de 2020.

(Associado ao processo 23204.4972/2020-34)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 258/2020 – PROGEP, 25 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de

competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004919/2020-33,

RESOLVE:

Conceder Promoção por Desempenho Acadêmico, do Nível 4 da Classe C para o Nível 1 da Classe D, ao(à) servidor(a) ANDERSON ALVARENGA DE MOURA MENESES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2020, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 16 de agosto de 2020.

(Associado ao processo 23204.4919/2020-33)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 259/2020 – PROGEP, 25 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004910/2020-22,

RESOLVE:

Conceder Promoção por Desempenho Acadêmico, do Nível 4 da Classe C para o Nível 1 da Classe D, ao(à) servidor(a) IONE IOLANDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade,

lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício 29 de agosto de 2018 a 28 de agosto de 2020, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 29 de agosto de 2020.

(Associado ao processo 23204.4910/2020-22)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 260/2020 – PROGEP, 25 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004945/2020-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) SILVIA DANIELA PEREIRA REGO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 26/11/2018 a 25/05/2020, com efeitos financeiros a partir de 26 de maio de 2020.

(Associado ao processo 23204.4945/2020-61)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 261/2020 – PROGEP, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004997/2020-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, à servidora JAQUELINE SOUSA SARMENTO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Compras e Serviços, referente ao interstício de 26 de novembro de 2018 a 25 de maio de 2020, com efeitos financeiros a partir de 26 de maio de 2020.

(Associado ao processo 23204.4997/2020-38)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 262/2020 – PROGEP, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004792/2020-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, à servidora NEIDIANA DA SILVA

ROSARIO SOARES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Campus de Juruí, referente ao interstício de 6 de outubro de 2018 a 5 de abril de 2020, com efeitos financeiros a partir de 6 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4792/2020-52)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 263/2020 – PROGEP, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004774/2020-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, à servidora ANA KEILA OLIVEIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Superintendência de Infraestrutura, referente ao interstício de 14 de outubro de 2018 a 13 de abril de 2020, com efeitos financeiros a partir de 14 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4774/2020-71)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 264/2020 – PROGEP, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004467/2020-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, à servidora MARILZA DE SOUSA CIOFFI, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Campus de Alenquer, referente ao interstício de 4 de outubro de 2018 a 3 de abril de 2020, com efeitos financeiros a partir de 4 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4467/2020-90)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 265/2020 – PROGEP, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR-UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002093/2020-78,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao(à) servidor(a) MONIQUE EVELLYN SILVA BASTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, por ter concluído o Curso de Gestão Pública e Desenvolvimento Institucional, com efeitos financeiros a partir de 13 de fevereiro de 2020.

(Associado ao processo 23204.2093/2020-78)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 266/2020 – PROGEP, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR-UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002927/2020-45,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ao(à) servidor(a) CHRISTIANE PATRICIA OLIVEIRA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, por ter concluído o Curso de Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia, com efeitos financeiros a partir de 5 de março de 2020.

(Associado ao processo 23204.2927/2020-45)

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 267/2020 – PROGEP, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004466/2020-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 da Classe A para o Nível 1 da Classe B, à servidora EVANI LARISSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício 13/06/2018 a 12/06/2020, com efeitos, acadêmico e financeiro, a partir de 13 de junho de 2020.

(Associado ao processo 23204.4466/2020-45)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 268/2020 – PROGEP, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 207 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 6.690/2008; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de

novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.005210/2020-55,

RESOLVE:

Conceder licença-maternidade à servidora PRISCILA TAVARES PRIANTE, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no(a) Instituto de Ciências da Educação, de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 20/04/2020 a 17/08/2020.

(Associado ao processo 23204.5210/2020-55)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 269/2020 – PROGEP, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004829/2020-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) DANIEL SANTOS DE CASTRO, ocupante do cargo de Nutricionista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, referente ao interstício de 17/10/2018 a 16/04/2020, com efeitos financeiros a partir de 17 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4829/2020-42)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 270/2020 – PROGEP, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004777/2020-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) JANETE APARECIDA DE SOUSA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Ouvidoria, referente ao interstício de 09/10/2018 a 08/04/2020, com efeitos financeiros a partir de 9 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4777/2020-12)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 271/2020 – PROGEP, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.004760/2020-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) JOSE IBANES VENZO DA ENCARNACAO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, com efeitos financeiros a partir de 29 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4760/2020-57)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 272/2020 – PROGEP, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004711/2020-14,

RESOLVE:

Conceder Promoção por Desempenho Acadêmico, do Nível 4 da Classe C para o Nível 1 da Classe D, ao(à) servidor(a) FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício 9 de agosto de 2018 a 8 de agosto de 2020, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 9 de agosto de 2020.

(Associado ao processo 23204.4711/2020-14)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 273/2020 – PROGEP, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.005387/2020-51,

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) MARCELA CARDOSO PIMENTEL, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para substituir o(a) servidor(a) GABRIELA BIANCHI DOS SANTOS na função de Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 18 a 22 de maio de 2020, por motivo de Licença para tratamento de saúde.

(Associado ao processo 23204.5387/2020-51)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 274/2020 – PROGEP, 27 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.003518/2020-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) CHRISTIANE PATRICIA OLIVEIRA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 01/01/2018 a 30/06/2019, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2019.

(Associado ao processo 23204.3518/2020-66)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 275/2020 – PROGEP, 27 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.003708/2020-83,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) EVERTON LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 19/09/2018 a 18/03/2020, com efeitos financeiros a partir de 19 de março de 2020.

(Associado ao processo 23204.3708/2020-83)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 276/2020 – PROGEP, 27 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.005018/2020-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) FERNANDO ABREU OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 20/11/2018 a 19/05/2020, com efeitos financeiros a partir de 20 de maio de 2020.

(Associado ao processo 23204.5018/2020-69)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 277/2020 – PROGEP, 27 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.005017/2020-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) FERNANDO ABREU OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, com efeitos financeiros a partir de 20 de maio de 2020.

(Associado ao processo 23204.5017/2020-14)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 278/2020 – PROGEP, 27 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.004996/2020-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) JAQUELINE SOUSA SARMENTO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, com efeitos financeiros a partir de 26 de maio de 2020.

(Associado ao processo 23204.4996/2020-93)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 279/2020 – PROGEP, 27 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR-UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.004791/2020-16,

RESOLVE:

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento) ao(à) servidor(a) JOSICLENI RIBEIRO LOBATO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, por ter concluído o Curso de , com efeitos financeiros a partir de 29 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4791/2020-16)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 280/2020 – PROGEP, 28 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004810/2020-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) EVERALDO RAIMUNDO LOPES JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus de

Alenquer, referente ao interstício de 13/11/2018 a 12/05/2020, com efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 2020.

(Associado ao processo 23204.4810/2020-4)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 281/2020 – PROGEP, 28 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.004651/2020-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) RODRIGO GEMAQUE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 04/10/2018 a 03/04/2020, com efeitos financeiros a partir de 4 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4651/2020-30)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 282/2020 – PROGEP, 29 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004270/2020-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para Nível 2 da Classe A, ao(à) servidor(a) JHONATA DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício 30/04/2018 a 29/04/2020, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 30 de abril de 2020.

(Associado ao processo 23204.4270/2020-51)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 19/2020 – PROGEP, 04 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.004185/2020-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, ao servidor EDNILSON SERGIO RAMALHO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor do Magistério

Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 01/07/2018 a 30/06/2020, com efeitos, acadêmico e financeiro, a partir de 1º de julho de 2020.

(Associado ao processo 23204.4185/2020-92)
FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

7. ATOS DA PROGES

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7/PROGES/UFOPA, DE 11 DE JUNHO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 194/GR-UFOPA, de 25 de abril de 2019, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 297/GR-UFOPA, de 25 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho (GT) responsável pelo processo de elaboração de diagnóstico acerca das demandas de saúde mental, bem-estar e qualidade de vida dos estudantes atendidos pelo Núcleo de Psicologia (Nupsi), vinculado à Diretoria de Acompanhamento da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (DAE/Proges/Ufopa):

I. Marciana Lima Góes, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2426968;

II. Milena Rodrigues da Poça, Psicóloga, matrícula Siape nº 2993788;

III. Viviane Moura Canto, Psicóloga, matrícula Siape nº 2209104;

IV. Fábio Manoel França Lobato, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1646831.

Art. 2º As atividades do referido GT iniciaram-se em 20 de fevereiro de 2020 e deverão finalizar em 30 de agosto de 2020.

Art. 3º Atribuir aos servidores ora designados a carga horária de 5 (cinco) horas semanais, visando à celeridade e ao cumprimento do prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUSA ALMEIDA

EDITAIS

EDITAL Nº 9/PROGES/UFOPA, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Prorroga a vigência dos Editais nºs 6/2019/PROGES/UFOPA e 9/2019/PROGES/UFOPA, referentes à concessão de ajuda de custo de inserção acadêmica para estudantes ingressantes pelo Processo Seletivo Regular (PSR).

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA) EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 194/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019, pela Portaria Eletrônica nº 22/PROGEP/UFOPA, de 7 de janeiro de 2020, e pela Portaria Eletrônica nº 94/GR/UFOPA, de 28 de fevereiro de 2020,

Considerando a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes); e o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre esse Programa;

Considerando os termos da Resolução Consepe nº 210, de 22 de agosto de 2017, que estabelece a Política de Assistência Estudantil da Ufopa;

Considerando a Lei nº 13.655, 25 de abril de 2018, que inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público;

Considerando que o administrador público deve pautar a gestão da coisa pública pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público, bem como pelos princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os termos da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019 (Versão Consolidada), publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 114 (Aditivo II), de 9 de setembro de 2019, páginas 5 e 6;

Considerando os termos da Portaria Normativa nº 2/2019/GR/UFOPA, de 6 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 114 (Aditivo II), de 9 de setembro de 2019, páginas 8-10;

Considerando que os estudantes atendidos pelo referido Edital se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica e necessitam de auxílio financeiro para ampliar as condições de permanência na educação superior pública federal, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;

Considerando que a vigência dos Editais nºs 6 e 9/2019/PROGES/UFOPA encerrou em 31 março de 2020 e foi prorrogada até 31 de maio de 2020 nos termos do Edital nº 6/2020/PROGES/UFOPA, de 24 de abril de 2020, disponível no link: [http://ufopa.edu.br/proges/comunica/noticias/proges-](http://ufopa.edu.br/proges/comunica/noticias/proges-prorroga-editais-de-concessao-de-auxilios-estudantis-para-ingressantes-via-psr-e-pse/)

[prorroga-editais-de-concessao-de-auxilios-estudantis-para-ingressantes-via-psr-e-pse/](http://ufopa.edu.br/proges/comunica/noticias/proges-prorroga-editais-de-concessao-de-auxilios-estudantis-para-ingressantes-via-psr-e-pse/);

Considerando a disposição contida no item 13, subitem 13.4, do Edital nº 6/2019/PROGES/UFOPA, e no item 16, subitem 16.6, do Edital nº 9/2019/PROGES/UFOPA, referentes à possibilidade de renovação a critério da administração pública;

Considerando os termos da Decisão nº 11/2020, do Egrégio Conselho Superior de Administração (Consad), tomada em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de abril de 2020 via teleconferência, em razão da crise da Covid-19, que determinou a manutenção dos pagamentos de auxílios e bolsas acadêmicas, disponível no link:

<<http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/sege/documentos/2020/e37eaf50ca5cb1f6f05a0e6755ffc6af.pdf>>;

Considerando os termos da Decisão nº 17/2020, do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), tomada em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de abril de 2020 via teleconferência, em razão da crise da Covid-19, que suspendeu, por prazo indeterminado, o Calendário Acadêmico de Graduação da Ufopa, disponível no link: <<http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/sege/documentos/2020/755fa6cd7e86bd180bd9ad2b96cbee3.pdf>>;

Considerando os termos da Instrução Normativa nº 2/REITORIA, de 20 de março de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 4/REITORIA, de 7 de abril de 2020, e pela Instrução Normativa nº 6/REITORIA, de 27 de maio de 2020, que determina em seu art. 6º, § 2º, a manutenção dos pagamentos dos auxílios e das bolsas estudantis vinculados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e ao Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC), gerenciados pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges), pelo período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), cabendo à referida Unidade Administrativa realizar os procedimentos necessários ao pagamento desses auxílios e das bolsas estudantis,

disponível no link:
<http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2020/43fb38dfc048366fb04fec88ce87b67e.pdf>,
 resolve:

Art. 1º Prorrogar, **até 30 de junho de 2020**, a vigência do Edital nº 6/2019/PROGES/UFOPA, de 25 de julho de 2019, e do Edital nº 9/2019/PROGES/UFOPA, de 16 de agosto de 2019, referentes à concessão de ajuda de custo de inserção acadêmica para estudantes ingressantes pelo Processo Seletivo Regular (PSR).

Art. 2º Este processo de prorrogação compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para permanência e renovação do auxílio estudantil e dos requisitos para cancelamento do auxílio estudantil previstos no item 10 do Edital nº 6/2019/PROGES/UFOPA e no item 13 do Edital nº 9/2019/PROGES/UFOPA.

Art. 3º O pagamento do auxílio estudantil referente ao mês de junho de 2020 será efetivado de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 4º As demais disposições dos Editais nºs 6 e 9/2019/PROGES/UFOPA permanecem inalteradas.

Art. 5º Este edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou prorrogado no interesse da Administração ou de seus Conselhos Superiores.

Art. 6º Este Edital entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2020.

Santarém, 29 de maio de 2020.

EDSON DE SOUSA ALMEIDA

EDITAL Nº 10/PROGES/UFOPA, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga a vigência da Chamada nº 1/2019/PROGES/UFOPA e dos Editais nºs 3/2014/PROGES/UFOPA e 1/2018/PROGES/UFOPA, referentes à concessão de auxílios estudantis a ingressantes pelo Processo Seletivo Especiais (PSEs).

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA) EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 194/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019, pela Portaria Eletrônica nº 22/PROGEP/UFOPA, de 7 de janeiro de 2020, e pela Portaria Eletrônica nº 94/GR/UFOPA, de 28 de fevereiro de 2020,

Considerando a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes); e o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre esse Programa;

Considerando os termos da Resolução Consepe nº 210, de 22 de agosto de 2017, que estabelece a Política de Assistência Estudantil da Ufopa;

Considerando a Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, que inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público;

Considerando que o administrador público deve pautar a gestão da coisa pública pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público, bem como pelos princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando os termos da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019 (Versão Consolidada), publicada no Boletim de Serviço da Ufopa

nº 114 (Aditivo II), de 9 de setembro de 2019, páginas 5 e 6;

Considerando os termos da Portaria Normativa nº 2/2019/GR/UFOPA, de 6 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 114 (Aditivo II), de 9 de setembro de 2019, páginas 8-10;

Considerando que a vulnerabilidade socioeconômica é presumida no caso de estudantes indígenas e quilombolas, nos termos do que estabelece o art. 5º, § 1º c/c art. 5º, inciso I, ambos da Portaria nº 389/2013/MEC, a qual é aplicável, para este fim específico, à prorrogação de vigência que trata este edital, por interpretação analógica;

Considerando que os estudantes atendidos pelo referido Edital se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica e necessitam de auxílio financeiro para ampliar as condições de permanência na educação superior pública federal, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;

Considerando que a vigência da Chamada nº 1/2019/PROGES/UFOPA e dos Editais nºs 3/2014/PROGES/UFOPA e 1/2018/PROGES/UFOPA encerrou em 31 março de 2020 e foi prorrogada até 31 de maio de 2020 nos termos do Edital nº 7/2020/PROGES/UFOPA, disponível no link: <http://ufopa.edu.br/proges/comunica/noticias/proges-prorroga-editais-de-concessao-de-auxilios-estudantis-para-ingressantes-via-psr-e-pse/>;

Considerando os termos da Decisão nº 11/2020, do Egrégio Conselho Superior de Administração (Consad), tomada em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 3 de abril de 2020 via teleconferência, em razão da crise da Covid-19, que determinou a manutenção dos pagamentos de auxílios e bolsas acadêmicas, disponível no link:

<<http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/sege/documentos/2020/e37eaf50ca5cb1f6f05a0e6755ffc6af.pdf>>;

Considerando os termos da Decisão nº 17/2020, do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), tomada em sua 1ª Reunião

Extraordinária, realizada em 3 de abril de 2020 via teleconferência, em razão da crise da Covid-19, que suspendeu, por prazo indeterminado, o Calendário Acadêmico de Graduação da Ufopa, disponível no link: <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/sege/documentos/2020/755fa6cd7e86bd180bd9ad2b96cbb3.pdf>; Considerando os termos da Instrução Normativa nº 2/REITORIA, de 20 de março de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 4/REITORIA, de 7 de abril de 2020, e pela Instrução Normativa nº 6/REITORIA, de 27 de maio de 2020, que determina em seu art. 6º, § 2º, a manutenção dos pagamentos dos auxílios e das bolsas estudantis vinculados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e ao Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC), gerenciados pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges), pelo período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), cabendo à referida Unidade Administrativa realizar os procedimentos necessários ao pagamento desses auxílios e das bolsas estudantis, disponível no link: <http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/ufopa/documentos/2020/43fb38dfc048366fb04fec88ce87b67e.pdf>, resolve:

Art. 1º Prorrogar, **até 30 de junho de 2020**, a vigência da Chamada nº 1/PROGES/UFOPA, de 24 de abril de 2019, do Edital nº 3/PROGES/UFOPA, de 26 de setembro de 2014, e do Edital nº 1/PROGES/UFOPA, de 25 de janeiro de 2018, referentes à concessão de auxílios estudantis a estudantes indígenas e quilombolas ingressantes pelos Processos Seletivos Especiais (PSEs).

Art. 2º Este processo de prorrogação compreende a verificação de cumprimento dos requisitos para permanência e renovação do auxílio estudantil e dos requisitos para cancelamento do auxílio estudantil previstos na Chamada nº 1/2019/PROGES/UFOPA e nos Editais nºs 3/2014/PROGES/UFOPA e 1/2018/PROGES/UFOPA.

Art. 3º O pagamento do auxílio estudantil referente ao mês de junho de 2020 será efetivado de acordo com o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional e conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 4º As demais disposições da Chamada nº 1/2019/PROGES/UFOPA e dos Editais nºs 3/2014/PROGES/UFOPA e 1/2018/PROGES/UFOPA permanecem inalteradas.

Art. 5º Este edital poderá ser alterado, retificado, revogado ou prorrogado no interesse da Administração ou de seus Conselhos Superiores.

Art. 6º Este Edital entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2020.

Santarém, 29 de maio de 2020.

EDSON DE SOUSA ALMEIDA

8. ATOS DA PROPPIT

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9 / 2020 - PROPPIT (11.01.02)

Nº do Protocolo: 23204.005214/2020-33

Santarém-PA, 20 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no

uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem o Colegiado do Mestrado em Ciências da Saúde da Ufopa:

LUIS REGINALDO RIBEIRO RODRIGUES
 LUANA LORENA SILVA RODRIGUES - Representante docente
 LEONEIDE ERICA MADURO BOUILLET - Representante docente
 GABRIELA BIANCHI DOS SANTOS - Representante docente
 MAXWELL BARBOSA DE SANTANA - Representante docente
 RICARDO BEZERRA DE OLIVEIRA - Representante docente
 ROSA HELENA VERAS MOURAO - Representante docente
 WALDINEY PIRES MORAES - Representante docente
 THALIS FERREIRA DOS SANTOS - Representante docente
 HELOISA DO NASCIMENTO DE MOURA MENESES - Representante docente
 KARIANE MENDES NUNES - Representante docente
 SILVIA KATRINE RABELO DA SILVA - Representante docente
 SANDRA LAYSE SARRAZIN - Representante docente
 TÂNIA MARA PIRES MORAES - Representante docente
 JERDRIANA PEREIRA DA SILVA - Representante técnico
 KARINA ALCANTARA DE SOUSA - Representante discente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

(Assinado digitalmente em 20/05/2020)

LENISE VARGAS FLORES DA SILVA

PORTARIA Nº 190 / 2020 - DPE (11.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 520 de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 142/2020 - DPE.

Art. 2º. PRORROGAR o projeto de pesquisa intitulado *Formação de Antropólogos em Santarém*, coordenado pela Profª. Luciana Gonçalves de Carvalho, com vigência de janeiro de 2019 a dezembro de 2020, sob a responsabilidade do Instituto de Ciências da Sociedade, sem alocação de carga horária à docente (NC 008/2019).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

(Assinado digitalmente em 27/05/2020)

LENISE VARGAS FLORES DA SILVA

PORTARIA Nº 191 / 2020 - DPE (11.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº Nº 520 de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 126 / 2020 - DPE, para que, **onde se lê:** *Formação Socioeconômica da Amazônia: estudos sobre desenvolvimento, sociedade e meio ambiente nos municípios de Alenquer e Belterra, Pará-FORMAZ, leia-se: Formação Socioeconômica da Amazônia: estudos sobre desenvolvimento, sociedade e meio ambiente - PROJETO FORMAZ.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

(Assinado digitalmente em 27/05/2020)

LENISE VARGAS FLORES DA SILVA

PORTARIA Nº 192 / 2020 - DPE (11.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o **Art. 2** da Portaria Nº 33 /2020 - DPE - PROPPIT, para que **onde se lê:** *até 10 horas semanais em pesquisa para o(a) Coordenador(a), pelo período de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 (NC 157/2017), leia-se: até 10 horas semanais em pesquisa para o(a) Coordenador(a), pelo período de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 (NC 157/2017).*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

(Assinado digitalmente em 27/05/2020)

LENISE VARGAS FLORES DA SILVA

PORTARIA Nº 194 / 2020 - DPE (11.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 26 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Art. 1º da portaria Nº 144 / 2020 - DPE, para que **onde se lê:** "vigência de dezembro de 2017 a dezembro de 2019", **leia-se:** "vigência de dezembro de 2017 a dezembro de 2020".

Art. 2º RETIFICAR o Art. 2º da portaria Nº 144 / 2020 - DPE, para que **onde se lê:** "alocação de 20 horas semanais em pesquisa", **leia-se:** "alocação de 10 horas semanais em pesquisa".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

(Assinado digitalmente em 27/05/2020)

LENISE VARGAS FLORES DA SILVA

PORTARIA Nº 195 / 2020 - DPE (11.08.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 27 de maio de 2020.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 193/2020-DPE.

Art. 2º RETIFICAR o Art. 1º da PORTARIA Nº 172 / 2020 - DPE, para que onde se lê: "Neotropixa", leia-se: "Neotropical". E, para que onde se lê "Prof. Samuel Campos Gomide", leia-se: "Prof. Samuel Campos Gomides".

Art. 3º RETIFICAR o Art. 2º da PORTARIA Nº 172 / 2020 - DPE, para que onde se lê: "pelo período de 01 de março de 2020 a 28 de janeiro de 2021", leia-se: "pelo período de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

(Assinado digitalmente em 27/05/2020)
LENISE VARGAS FLORES DA SILVA

9. ATOS DO ICTA**INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS****PORTARIAS****PORTARIA Nº 012, DE 27 DE MAIO DE 2020**

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.085/2009 c/c Estatuto da Ufopa, Regimento Geral da Ufopa, Portaria nº 736/2018-Reitoria e Portaria nº 2.103/2018-Progep/Ufopa,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a **Comissão para elaboração da proposta de novo Programa e Curso de Pós Graduação em Saneamento e Recursos Hídricos** do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas.

- Rafael Caldeira Magalhães;
- Amanda Estefânia de Melo Ferreira;
- Mauro Alexandre Paula de Souza.

Fica revogada a portaria nº 030/2019 – ICTA, de 10 de setembro de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

LUCINEWTON SILVA DE MOURA

10. ATOS DO CAMPUS ALENQUER**PORTARIAS****PORTARIA Nº 10/DIR-CALE/UFOPA, DE 04 DE JUNHO DE 2020**

A DIRETORA DO CAMPUS ALENQUER DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (Ufopa), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 508/GR/UFOPA, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Seção 2, pág. 245, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da Ufopa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o **Comissão de Pesquisa do Campus Alenquer**, da Universidade Federal do Oeste do Pará, sem ônus para a Instituição:

- I – Jorgiene dos Santos Oliveira
- II – Francisco Igo Leite Soares
- III – Glauce Vitor da Silva
- IV – Raoni Fernandes Azerêdo

Art. 2º - Atribuir a carga horária de 05 (cinco) horas semanais aos servidores acima designados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JORGIENE DOS SANTOS OLIVEIRA

11. ATOS DO CAMPUS ÓBIDOS**PORTARIAS****PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

A DIRETORA DO CAMPUS REGIONAL ÓBIDOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 512/GR/Ufopa, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para, sob a Coordenação da primeira, constituírem o **Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação**, deste Campus Regional Óbidos, da Universidade Federal do Oeste do Pará, pelo período de dois (02) anos, a saber:

Maria Antonia Vidal Ferreira — Representante dos Servidores Docentes – Titular.

Irani Lauer Lellis — Repres. dos Servidores Docentes – Suplente

Thátilla Celestino Girard — Repres. dos Servidores Técnicos – Titular.

Elza Soares Barbosa — Repres. dos Servidores Técnicos – Suplente

Beatriz Galúcio dos Santos — Repres. Discente – Titular

Jander Farias da Silva — Repres. Discente – Suplente

Art. 2°. Os membros, acima, disporão de dez (10) horas semanais para execução das atividades do Comitê, conforme preceitua o art. 29, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017 – Consepe.

Art. 3°. Torna-se, sem efeito, a Portaria n° 006, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 4°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Óbidos (Pará), 10 de junho de 2020.

**MARILENE MARIA AQUINO CASTRO DE
BARROS**